



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520/ 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.666/1993. Decretos Municipais 481/2009, 263/2021 e Portaria 056/2022.				
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA Fundo Municipal de Educação				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022		IV. Processo Licitatório nº: 163/2022		
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos audiovisuais visando a montagem de um estúdio, como ferramenta pedagógica de auxílio na produção audiovisual por professores da Rede Municipal de Ensino.				
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor Preço () Por LOTE () Global		VII. Prazo de fornecimento: O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: depósito da Secretaria de Educação e Juventude, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, Pavilhão 02, Nº 12.		
VIII. Modo de Fornecimento: Imediato		IX. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2022 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h30min ORGÃO: Fundo Municipal de Educação LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
XI. Dotação orçamentária:				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	0707001	2050	449052	7101/9219
XII. Tipo de Licitação: EXCLUSIVA para empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da lei complementar nº123/2006, alterada pelas leis complementares 128/2008,147/2014 e 155/2016 e pelo decreto 8.538/15.				
XIII.Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, CEP: 48.903-400 - Juazeiro – BA ÁLVARO MENDES SANTOS JUNIOR - Pregoeiro Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br ou copel@sec.ba.gov.br				



PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado por seu Secretária de Educação o Sr. **NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO**, realizará licitação, para **CONTRATAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais 481/2009, 263/2021 e Portaria 056/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominado Pregoeiro, o Sr. **ÁLVARO MENDES SANTOS JUNIOR**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 18/07/2022 às 08h00 do dia 29/07/2022
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 29/07/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	10h30min do dia 29/07/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA Fundo Municipal de Educação
PREGOEIRO:	ÁLVARO MENDES SANTOS JUNIOR

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

- 01 - O "Contrato Social ou documento equivalente";
- 02 - O Anexo III;
- 03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
- 04 – Telefone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600



Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição do Objeto
- ANEXO II - Exigências para Habilitação
- ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO IV - Declaração de idoneidade
- ANEXO V - Declaração de Responsabilidade
- ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO VII - Modelo Declaração de não vinculação com o quadro funcional do Município de Juazeiro/BA
- ANEXO VIII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO X - Modelo Formulário de Contrato
- ANEXO XI - Termo de Adesão Sistema BLL
- ANEXO XII - Termo de Referência
- ANEXO XIII - Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos audiovisuais visando a montagem de um estúdio, como ferramenta pedagógica de auxílio na produção audiovisual por professores da Rede Municipal de Ensino .

2. DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

- 2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil;
- 2.1.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 2.1.3 Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social;
- 2.1.4 É facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE;
- 2.1.5 Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;
- 2.1.6 Devidamente regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para o lote que exija a regulamentação nos termos do art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 2.1.7 As Pessoas Físicas Equiparadas a Pessoas Jurídicas com o registro comercial ativo nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil e os Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 966 do Código Civil Brasileiro, Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e Lei Complementar 123/2006.

2.2 É permitido a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.



- 2.3** Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.5** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.
- 2.6** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.
- 2.7** Não poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante cadastrado no sistema BLL.
- 2.8** A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.
- 2.9** O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando”:
- II** Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - III** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 2.10** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.11** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.12** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XII); e
 - c) Especificações do Serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações necessárias à execução plena do serviço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;
 - d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (**Anexo XII**);
- 2.13** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo II**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a



ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo VIII**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço POR ITEM;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

4.1 A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

4.1.1 Contrato social, ou documento equivalente.

4.1.2 DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V**. (art. 4º, VII da 10.520).

Ps.: Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.

4.1.3 A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item 4.1.2 resultará na desclassificação da empresa.

4.1.4 As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:

4.1.4.1 DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO VIII** (esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com “procuração em anexo”;

4.1.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio



de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1 O descumprimento do item **6.2**, acarretará na desclassificação da proposta, conforme modelo do **ANEXO IX**.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo pelo menos (03) três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.2 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de (03) três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente.

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada **ITEM** estabelecido em edital.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 No país;

7.27.2 Por empresas brasileiras;

7.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.29.2 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.30.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.31 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.32 As propostas **não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital** e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.33 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VIII**), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



7.34 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.36 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço **POR ITEM**.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCA e MODELO. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I e XII – Termo de Referência**.

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO em conformidade com o Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.



8.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.11 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

8.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O (A) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

8.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretaria.

8.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

9.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo XII** do presente edital.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a.** Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;



- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
 - c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
 - d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo IX, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
 - e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
 - f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
 - g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo XIII deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 8.2** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
 - i. Data e local da assinatura da proposta;
 - j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.
- 9.3** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
- 9.4** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço POR ITEM.
- 9.5** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.8** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.
- 9.9** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- 9.10** Serão rejeitadas as propostas que:
- 9.10.1** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;
 - 9.10.2** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 9.10.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 9.10.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 9.10.5** Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.



9.10.6 Para o item 9.11.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

9.10.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

10. PRAZOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos respectivos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgada a data e horário de realização do procedimento para a avaliação das **amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme item 04 do ANEXO XII – Termo de Referência;

10.10.1 Ficam designados os servidores públicos:

10.10.1.1 Charles Alexandre de Jesus Silva, inscrito no CPF 971.547.505-10, lotado na Secretaria de Educação e Juventude

10.10.1.2 Armando Pereira Lopes, inscrito no CPF 008.739.985-70, lotado na Secretaria de Educação e Juventude.

10.10.2. Fica estabelecido prazo de 5 (dias), que contará a partir do chamamento à amostragem, para o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar presente as amostras, na sede da Secretaria de Educação e Juventude, Rua Antônio Pedro, 139, centro Juazeiro- BA, 48903-660.

10.10.3. A amostragem embasa-se no entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União, pois o objeto merece ser analisado tecnicamente durante o certame, a fim de evitar item divergente das especificações supras. (Acórdão 2368/2013 Plenário, relator: Benjamin Zymler)

10.10.4. Os licitantes não poderão ser desobrigados da necessidade de apresentar amostra no curso do processo licitatório. (Acórdão 1948/2019 Plenário/TCU)

10.10.5. A amostra só será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. (acórdão 2640/2019 Plenário/TCU)

10.10.6. A amostragem terá efeitos na fase de ACEITAÇÃO, correspondente a fase de classificação/julgamento das propostas, que se difere da fase de habilitação. (Acórdão 808/2003 Plenário/TCU).

10.10.7. A amostra técnica contará com critérios objetivos estabelecidos na descrição dos itens neste Termo de Referência, Edital, proposta e anexos

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e amostras, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Conforme **ANEXO II** e **ANEXO XII** – Termo de Referência.

11.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

12. DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada ao sistema, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

i Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do



seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.

ii Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

i Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

i Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

i Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

ii Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

iii O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

iv Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



14. REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- i Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- ii Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 A contratação com o contratado registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/201 e 9.488/2018.

15.2 As condições de execução constam do Edital, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.3 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.4 A recusa injustificada em assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas pela Lei 8666/93;

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação deverá ser realizada preferencialmente na plataforma BLL em local próprio por forma eletrônica.

16.3 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

16.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, a partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

17.3 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

17.4 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato de Fornecimento, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

17.5 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato de Prestação de Serviços, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

17.6 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

17.7 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

17.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



18. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

18.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: depósito da Secretaria de Educação e Juventude, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, Pavilhão 02, Nº 12.

18.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital.

18.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.7 A inexecução total do pedido implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

18.8 Pela inexecução total ou parcial do pedido, o Município de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4 O pagamento será creditado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA.



19.7 Para cobertura de futurar e eventuais despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

SECRETARIA ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	0707001	2050	449052	7101/9219

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

20.2 Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

20.2.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.2.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.2.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.2.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

20.2.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

20.3 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

20.4 Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

20.6 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.7 O reajuste corresponderá entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

20.8 O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

20.9 O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O CONTRATO poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1.1. Pela Administração, quando:

I - a Contratada descumprir as condições do contrato de prestação de serviços;



II - a Contratada der causa a rescisão administrativa do contrato de prestação de serviços;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;

IV- os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

V- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

21.1.2 Pela Contratada, mediante solicitação por escrito, quando:

I Os preços Contratados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

II Comprovar estar impossibilitada de executar o contrato.

21.2. Nas hipóteses previstas no subitem **21.1.1**, a comunicação da Rescisão Contratual será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** Fica reservado ao Município de Juazeiro/BA, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.
- 23.2** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Juazeiro/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.
- 23.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Juazeiro/BA.
- 23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;
- 23.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 23.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Juazeiro, Estado da Bahia;
- 23.12** A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras e classificadas para a fase de lances, farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;
- 23.13** O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sala da Comissão de Licitações, para melhores esclarecimentos.
- 23.14** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.15** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.16** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.17** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 23.18** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.19** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.20** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.21** Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Juazeiro/BA, 14 de julho de 2022.

NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO:	Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos audiovisuais visando a montagem de um estúdio, como ferramenta pedagógica de auxílio na produção audiovisual por professores da Rede Municipal de Ensino
----------------	---

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	QTD.	U.M
1	5803500040 - BASTÃO DE LUZ LED RGB BASTÃO DE LED COM BATERIA EMBUTIDA E TEMPERATURA DE COR VARIÁVEL ENTRE 3200K A 5500K.	3	UND
2	5803500037 - BATERIA NP-F ORIGINAL CARREGADOR DE PILHAS 2 X AA+ 2 X AAA - 12 HORAS-CB045: PORTÁTIL E BIVOLT, O CARREGADOR DE PILHAS É PRÓPRIO PARA PILHAS RECARREGÁVEIS FORMATO AA E AAA. COM TEMPO APROXIMADO DE RECARGA DE 10 HORAS PARA PILHAS AA. IDEAL PARA USUÁRIOS DE CÂMERA DIGITAL, MP3 PLAYER, WALKIE TALKIE E BRINQUEDOS. FÁCIL UTILIZAÇÃO, CONECTA SE DIRETAMENTE À TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA, NÃO NECESSITANDO DE CABOS ADICIONAIS. CARREGA PILHAS RECARREGÁVEIS NI-MH E NI-CD.	12	UND
3	5803500025 - BILMP DE PROTEÇÃO E REVESTIMENTO ANTI-RUÍDO. KIT BLIMP WINDSHIELD/ZEPPELIM P/MICROFONE SHOTGUN NTG2/NTG4.	1	UND
4	5803500042 - BOLSA RÍGIDA GRANDE COM RODAS PARA CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DE ESTÚDIO. BOLSA RÍGIDA ESTRUTURADA COM RODAS PARA KIT DE ILUMINAÇÃO 76X26X26CM (CXAXP) BOLSA COM RODINHAS PERSONALIZADAS QUE FOI ESPECIALMENTE DESENHADA PARA TRANSPORTE DE TODOS SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FOTO E VÍDEO.	2	UND
5	5803500031 - CABO DE ÁUDIO MÍNIMO DE 5M. CABO ÁUDIO FREQUÊNCIA - EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - CABO XLR - P10 - 5 MTS - CMC	10	UND
6	5809500030 - CABO HDMI 10 METROS, MACHO, PADRÃO 2.0; TAXA DE TRANSMISSÃO 18GBIT/S; TRANSMISSÃO DE 4 CANAIS DE ÁUDIOS SIMULTÂNEOS, FREQUÊNCIA DE ÁUDIO ATÉ 1536KHZ; RESOLUÇÃO 4K, COMPATÍVEL COM VERSÕES FHD 1080P, 720P, 480P E 480I, COMPATÍVEL COM TVS LED, LCD E PLASMA, MONITORES, PROJETORES, SISTEMA VIDEOCONFERÊNCIA E OUTROS, MATERIAL CONDUTOR EM COBRE COM CONECTORES REVESTIDOS EM OURO.	5	UND
7	5809500029 - CABO HDMI 3 METROS, MACHO, PADRÃO 2.0; TAXA DE TRANSMISSÃO 18GBIT/S; TRANSMISSÃO DE 4 CANAIS DE ÁUDIOS SIMULTÂNEOS, FREQUÊNCIA DE ÁUDIO ATÉ 1536KHZ; RESOLUÇÃO 4K, COMPATÍVEL COM VERSÕES FHD 1080P, 720P, 480P E 480I, COMPATÍVEL COM TVS LED, LCD E PLASMA, MONITORES, PROJETORES, SISTEMA VIDEOCONFERÊNCIA E OUTROS, MATERIAL CONDUTOR EM COBRE COM CONECTORES REVESTIDOS EM OURO.	9	UND
8	5803500022 - CABO Y DUPLICADOR 1 VGA X 2 VGA. CABO HDMI DUPLICADOR Y.	2	UND
9	5809500016 - CÂMERA FOTOGRÁFICA SEMI PROFISSIONAL. DESCRIÇÃO: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CARACTERÍSTICAS: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DO TIPO DSLR OU MIRRORLESS COM SENSOR CMOS COM FORMATO ASP-C DE NO MÍNIMO 24, MEGAPIXELS EFETIVO; COMPATÍVEIS COM FORMATO RAW, JPEG PARA FOTOS: CAPTURA DE VÍDEO NOS FORMATOS MP4/H.264 E RESOLUÇÃO 1080P@60 FPS E SUPORTE A FILMAGEM DE 4K(ULTRAHD) A 24 FPS OU MAIOR FPS; DEVE POSSUIR FOCO AUTOMÁTICO; DEVE POSSUIR DISPLAY (VISOR) LCD COM INCLINAÇÃO DE 180°; INTERFACE: SLOT PARA CARTÃO SD, INTERFACE USB, BLUETOOTH E WIFI; BATERIA DO TIPO LÍCIO RECARREGÁVEL DEVE SER	2	UND



	ACOMPANHADO DE CARREGADOR: A CÂMERA DEVE SER ACOMPANHADO COM KIT DE LENTES DE 18 MM - 55 MM, 55 MM - 250 MM COMPATÍVEIS COM A CÂMERA, COM KIT DE FILTRO UV, UMA BATERIA EXTRA (1 BATERIAS + 1 BATERIA EXTRA), CABO USB E UM CARTÃO DE MEMÓRIA DE 128 GB COMPATÍVEL COM A CÂMERA, E BOLSA DE TRANSPORTE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO 12 MESES.		
10	5803500035 - CÂMERA ROBÓTICA PTZ 10X CONEXÃO USB 2.0 E SAÍDA DE VÍDEO HDMI SIMULTÂNEAS; FORMATO DE VÍDEO 1080P30; ZOOM 10X ÓPTICO: CONTROLE VIA RS-232 OU USB. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: - SAÍDAS HDMI E USB2.0 EM 1080P30 SIMULTÂNEAS; - CONTROLE VIA RS 232 OU USB (CABO INCLUÍDO); - ZOOM 10X ÓPTICO; - CONTROLE REMOTO OU POSSIBILIDADE CONTROLE POR SOFTWARE VIA CONEXÃO USB - PLUG AND PLAY (COMPATÍVEL COM UVC).	1	UND
11	5803500024 - CARREGADOR 4 PILHAS RECARREGÁVEIS. CARREGADOR BATERIA, VELOCIDADE CARGA: RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, 220 V, CAPACIDADE: 4 PILHAS AA OU AAA DE NO MÍNIMO 2000 MAH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEDS INDICADORES DA SITUAÇÃO DE CARGA DAS BATERIAS, TIPO BATERIA: RECARREGÁVEIS AA E AAA. CARREGADOR BATERIA, VELOCIDADE CARGA: RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, 220 V, CAPACIDADE: 4 PILHAS AA OU AAA DE NO MÍNIMO 2000 MAH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEDS INDICADORES DA SITUAÇÃO DE CARGA DAS BATERIAS, TIPO BATERIA: RECARREGÁVEIS AA E AAA.	2	UND
12	5803500038 - CARREGADOR DUPLO PARA BATERIA NP-F COM LCD. CARREGADOR DIGITAL DUPLO COM MOSTRADOR LCD PARA BATERIAS SONY E COMPATÍVEIS NP-F550 F570 F770 F970. LCD MOSTRA O NÍVEL DE ENERGIA DA BATERIA E STATUS DE CARREGAMENTO, INCLUI CABO DE CARREGADOR NO CARRO.	3	UND
13	5809500026 - CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 32GB, CLASSE 10 COM ADAPTADOR, CAPACIDADE: 32GB, DESEMPENHO. 100MB/S PARA LEITURA E 85MB/S PARA GRAVAÇÃO, VELOCIDADE UHS-I CLASSE 10 (U1) OU SUPERIOR DIMENSÕES: 11 MM X 15 MM X 1 MM - DIMENSÕES DO ADAPTADOR: 24 MM X 32 MM X 2,1 MM - FORMATO: FAT32 (SDHC) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -25°C A 85°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 85°C - TENSÃO: 3,3V.	6	UND
14	5809500011 - COMPUTADOR DESKTOP CORE I7. COMPUTADORES DESKTOP, MODELO: I7-10700+ MONITOR ACER 27"PROCESSADOR CORE I7-10700 (2.9GHZ ATÉ 4.8GHZ, CACHE DE 16M, OCTA-CORE, 10ª GERAÇÃO). - WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE 64BIT, EM PORTUGUÊS (BRASIL). - PLACA DE VÍDEO RTX 2060 SUPERO COM 8GB DE GDDR6. - MEMÓRIA DE 16GB (8GX2) 2933MHZ, DDR4. SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 + HD DE 1TB (7200RPM) SATA 3.5" E PORTAS E SLOTS. - COM OFFICE VITALÍCIA 2019 INSTALADO - MONITORES DE VÍDEO DEVEM SER LED 270 COM RESOLUÇÃO 1920 X 1080 - FULL HD: - TECLADOS COM 104 TECLAS, PADRÃO ABNT COM CONECTOR USB E; - Mouses ÓPTICO COM CONECTOR USB.	2	UND
15	5803500036 - CONTROLADORA JOYSTICK 4D PARA CÂMERA ROBÓTICA DE VÍDEO CONFERÊNCIA. CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ 4D JOYSTICK - PERMITE O CONTROLE SIMULTÂNEO SOBRE PAN, TILT, ZOOM E FOCUS.	1	UND
16	5803500043 - DOLLY UNIVERSAL RETRÁTIL. DOLLY (RODÍZIO PARA TRIPÉ). RODÍZIO GIRATÓRIO (DOLLY)UNIVERSAL FEITO DE ALUMÍNIO PARA TRIPÉ DE CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL, COM PERNAS COM ÂNGULOS AJUSTÁVEIS, DOBRÁVEL, CORPO RETRÁTIL, COM TRAVAS PARA AJUSTE E FIXAÇÃO DOS TRIPÉS.	3	UND
17	13086 – DRONE. DRONE DJI MINI 2 FLY MORE DRONE QUADRICÓPTERO (SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO DJI MAVIC PRO), PESO 743 G (INCLUINDO TAMPA DO GIMBAL). TETO MÁXIMO DE SERVIÇO 5000 M (ACIMA DO NÍVEL DO MAR). AUTONOMIA DE VOO 27-30 MIN, DISTÂNCIA MÁXIMA DE VOO 13 KM. SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE GPS/GLONASS. FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO FCC: 2,4-2,4835 GHZ; 5,150-5,250 GHZ; 5,725-5,850 GHZ, CE: 2,4-2,4835 GHZ; 5,725-5,850 GHZ, SRRC: 2,4-2,4835 GHZ; 5,725-5,850 GHZ. POTÊNCIA O TRANSMISSOR (EIRP): 2,4 GHZ (FCC=< 26 BM; CE =< 20 DBM; SRRC=< 20 DBM), 5,2 GHZ (FCC=< 23 DBM), 5,8 GHZ (FCC =< 23 DBM; CE =< 13 DBM; SRRC=< 23 DBM. GIMBAL: INCLINAÇÃO -90° A +30°, ROTAÇÃO 0° OU 90° (HORIZONTALMENTE E VERTICALMENTE). CÂMERA: SENSOR 1/2,3" PIXELS EFETIVOS CMOS: 12,35 MEGAPIXELS (TOTAL DE PIXELS	1	UND



	12,71M); OBJETIVA: FOV 78,8° 26MM (EQUIVALENTE AO ORMATO 35 MM) F/2.2, DISTORÇÃO< 1,5% DO FOCO; GAMA ISO: 100-3200 (VÍDEO), 100-1600 (FOTO); VEL. OBTURADOR: 8S A 1/8000 S. CONTROLE REMOTO: FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO 2.400 GHZ A 2.4835 GHZ; DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO EM CONFORMIDADE COM FCC: 7KM; BATERIA DE 2970 MAH. BATERIA DE VOO: CAPACIDADE 3830 MAH. KIT COM BATERIAS EXTRAS, CARREGADOR, ESTOJO PARA TRANSPORTE.		
18	5809500014 – ESTABILIZADOR. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	4	UND
19	13087 - ESTABILIZADOR GIMBAL PARA CÂMERAS DSLR. ESTABILIZADOR MOTORIZADO DO TIPO GIMBAL DE 3-EIXOS, PARA OPERAÇÃO COM CÂMERAS DO TIPO DSLR E CINEMATOGRÁFICAS COMPACTAS; PARA OPERAÇÃO COM UMA MÃO; CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 3,5 KG (TRÊS QUILOS E MEIO).	1	UND
20	5803500027 - EXTENSÃO ELÉTRICA. EXTENSÃO MÚLTIPLA 5 TOMADAS 2P+T 10 A, 250 V CABO COM 5 METROS, REFERÊNCIA: EXTENSÃO MÚLTIPLA COM 5 TOMADAS 5M 2P+T 10A 250V.	6	UND
21	5809500015 - FILMADORA PORTÁTIL. FILMADORA CAMCORDER PROFISSIONAL COMPACTA, COM LENTE FIXA, ZOOM ÓPTICO: 12X OU MAIS, ÍRIS: F2.8 - F4.5 AUTOMÁTICA/ MANUAL, ZOOM: MANUAL, FOCO SELECIONÁVEL: MANUAL/AUTOMÁTICO, ESTABILIZADOR DE IMAGEM SELECIONÁVEL: LIGA/DESLIGA, SENSOR CMOS, CAPACIDADE DE RESOLUÇÃO 4K E FULL HD, DIÂMETRO DO FILTRO: 58 MM A 62MM, FILTRO ND INTEGRADO, REDE AVANÇADA INTEGRADA WI-FI, DOIS SLOTS PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD, DUAS ENTRADAS DE ÁUDIO XLR, VISOR INCLINÁVEL, SAÍDA PARA FONE: 3.5 MM, CONEXÕES: MULTI/MICRO USB, RCA, BNC, HDMI E 3G-SDI, SAPATA MULTIINTERFACE. DEVE VIR COM UM MICROFONE CONDENSADOR ESTÉREO OMNIDIRECIONAL (ADEQUADO PARA FILMADORA), CARREGADOR DE BATERIA, BATERIA RECARREGÁVEL ORIGINAL, TAMPA DA LENTE, PORTA-OCULAR, KIT DE SAPATA, MANUAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB.	4	UND
22	5809500023 - FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL. FONE OUVIDO, TIPO: PROFISSIONAL, POTÊNCIA: 500 MW, IMPEDÂNCIA: 64 OHM, FREQUÊNCIA: 8 - 25000 HZ, COMPRIMENTO FIO: 3 M, TIPO FONE: HEADPHONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMOFADAS COM ESPUMA, PLUGS 3,5 E 6,3 MM, SENSIBILIDADE: 113 DB, COR: PRETA, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CONECTOR P2.	6	UND
23	5803500034 - GIMBAL - ESTABILIZADOR PARA CELULAR. "ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULARES. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: ABERTO: 276119,6103,6 MM /FECHADO: 16399,546,5 MM - PESO: GIMBAL: 390 G/GRAMPO MAGNÉTICO DO TELEFONE: 32,6 G /SUPORTE ANEL MAGNÉTICO: 11,4 G - PESO COMPATÍVEL DO TELEFONE:230 60 G - ESPESSURA COMPATÍVEL DO TELEFONE:6,9-10MM - LARGURA COMPATÍVEL DO TELEFONE:67 - 84MM - BATERIA:TIPO 18650 ION-LÍTIO CAPACIDADE:2450 MAH ENERGIA:17,64 WH VOLTAGEM:7,2 V-TEMPERATURA MÍNIMA DE CARREGAMENTO:5 A 40 C (41 A 104 F) TEMPERATURA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO:0 A 4C (32 A 104 F) TEMPO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO:15 HRS (EM CONDIÇÕES IDEAIS COM O GIMBAL TOTALMENTE ESTABILIZADO) TEMPO DE CARGA:2,5 HRS (MEDIDO COM UM CARREGADOR DE 10W) ENTRADA DO CARREGADOR DO GIMBAL:USB-C ENTRADA DO CARREGADOR DO DISPOSITIVO EXTERNO: USB-A MONTAGEM UNIVERSAL: FURO ROSCADO DE 1/4"" CONSUMO MÍNIMO:1,2 W (EM CONDIÇÕES IDEAIS COM O GIMBAL TOTALMENTE ESTABILIZADO)- (OPCIONAL) BLUETOOTH 4.0 CARGA ÚTIL: 250G - 2500G GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL.	1	UND
24	5803500029 - GRAVADOR PROFISSIONAL DIGITAL DE ÁUDIO.	1	UND



	GRAVADOR DIGITAL PORTÁTIL COM 6 CANAIS. GRAVAÇÃO: MULTIPISTA EM ATÉ 6 CANAIS DE MÍDIAS DE GRAVAÇÃO: MULTIPISTA EM ATÉ 6 CANAIS MÍDIAS DE GRAVAÇÃO: CARTÕES SDHC CARTÕES SDXC ATÉ 128 GB INPUTS L/R: XY MIC E MS MIC 4 ENTRADAS COM CONECTORES XLR/TRS COMBO JACKS SAÍDAS: LINE-OUT, PHONE-OUT E BUILT-IN SPEAKER FORMATOS DE GRAVAÇÃO: WAV GRAVAÇÃO EM BACKUP E MP3 DISPLAY DE LCD FULL-COLOR USB: OPERAÇÃO MASS STORAGE CLASS ÁUDIO INTERFACE NOS MODOS MULTI-TRACK E STEREO FONTE DE ENERGIA: 4 PILHAS TAMANHO AA, ADAPTADOR AC OU VIA USB ACESSÓRIOS A SEREM INCLUÍDOS: CÁPSULA DE MICROFONE MS, CARTÃO SD 2GB, 4 PILHAS TAMANHO AA, FOAM WINDSCREEN, CABO USB E CASE.		
25	5809500018 - INTERFACE DE ÁUDIO USB. INTERFACE DE ÁUDIO PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS - RESOLUÇÃO 24-BITS/192 KHZ PARA QUALIDADE DE ÁUDIO PROFISSIONAL - 4 ENTRADAS / 4 SAÍDAS COM BAIXA LATÊNCIA PARA O SEU COMPUTADOR, APOIANDO MAC OS X E WINDOWS XP OU SUPERIOR - 4 PRÉ-AMPLIFICADORES DA MIDAS PROJETADOS COM ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER - LATÊNCIA ZERO MONITORAMENTO DIRETO DURANTE A GRAVAÇÃO - SAÍDA DE FONES COM CONTROLE DE NÍVEL E DIRECT MONITOR - STATUS, CLIP E SINAL INDICAÇÕES PARA VISÃO GERAL PERFEITA - PORTA USB PARA CONEXÃO E ALIMENTAÇÃO; - SOFTWARE DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PODCASTING MAIS PLUG-INS DE 150 INSTRUMENTOS/EFEITOS PARA DOWNLOAD EM BEHRINGER.COM - TENSÃO: BI-VOLT AUTOMÁTICO; INTERFACE DE ÁUDIO BEHRINGER UMC204HD.	4	UND
26	5809500034 - KIT SOFBOX. KIT DE ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO:ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:SOFTBOX 70 TRIPÉ GIRAFIA. KIT ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE LUZ EM ESTÚDIO. DEVE POSSUIR 03 POTENTES PONTOS DE ILUMINAÇÃO E 9 LÂMPADAS ULTRA POTENTES, SENDO 08 LÂMPADAS LED 16W EQUIVALENTE A 120W (BIVOLT) E 01 LÂMPADAS LED 105W 5400K 500K,50HZ (BIVOLT). A ILUMINAÇÃO SUPERIOR É FEITA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE UMA GIRAFIA COM UM SOFTBOX E A ILUMINAÇÃO LATERAL É FEITA COM 2 SOFTBOX. SOFTBOX (HAZE) 50X70 CM. 1 SOFT STAR LIGHT 40X40 CM TIPO SOMBRINHA. 3 TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO DE 2MTS. 1 HASTE PARA GIRAFINHA. 2 SOQUETES E27 PARA 4 LÂMPADAS. 8 LÂMPADAS LED 16W EQUIVALENTE 120W (BIVOLT 110V 220V). 1 LÂMPADA LED (105W, 5400K-500K, 50HZ) BIVOLT. 1 BOLSA NYLON PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS.	2	UND
27	5809500022 - LUMINÁRIA 504 LEDS PROFESSIONAL STUDIO. GREIKA ILUMINADOR DE LED VIDEO LIGHT 32W GODOX 504 LEDS PARA FOTO E VÍDEO.	6	UND
28	5803500033 - MESA DE CORTE MULTI CAMERA VIDEO MIXER SWITCHER TELA LCD 4 ENTRADA HDMI USB 3.0 TRANSMISSÃO AO VIVO. SWITCHER PARA CÂMERAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SWITCHER HDMI DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE 4 CANAIS; ENTRADA / SAÍDA ATÉ 1080P60 10-BIT 4: 2: 2; MIXER DE ÁUDIO DIGITAL DE 2 CANAIS; SAÍDA HDMI, CONTROLE ETHERNET.	1	UND
29	5809500019 - MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS UI-16 PRETA MODELO UI-160S MIXERS DA SÉRIE UI SÃO COMPATÍVEIS COM DIFERENTES PLATAFORMAS EM DISPOSITIVOS QUE UTILIZEM IOS, ANDROID, WINDOWS, MAC OS E LINUX, PERMITINDO UTILIZAR ATÉ 10 DISPOSITIVOS DE CONTROLE SIMULTANEAMENTE. ALÉM DISSO, O UI12 E O UI16 INCLUEM UM PROCESSAMENTO DE SINAL INTEGRADO HARMAN DA DBX, DIGITECH E DA LEXICON, INCLUINDO DBX AFS2, MODELAÇÃO DE AMPLIFICADORES DIGITECH E MUITO MAIS. AMBOS OS MODELOS DE MIXER INCLUEM PHANTOM POWER E GANHO DE MICROFONE TOTALMENTE CONTROLADOS POR COMANDO E MEMORIZÁVEIS, JUNTAMENTE COM EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS, FILTRO PASSA-ALTO, COMPRESSOR, DE-ESSER E ANULADOR DE RUÍDO NOS CANAIS DE ENTRADA.PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS- MIXER DIGITAL CONTROLADO POR TABLET/PC/SMARTPHONE- WI-FI INTEGRADO COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES PLATAFORMAS EM DISPOSITIVOS QUE UTILIZEM IOS, ANDROID, WINDOWS, MAC OS E LINUX- UTILIZAÇÃO DE ATÉ 10 DISPOSITIVOS DE CONTROLE TABLETS, TELEFONES, PCS EM SIMULTÂNEO. O LENDÁRIO PROCESSAMENTO DE SINAL HARMAN DA DBX, DIGITECH E DA LEXICON- PRÉ-AMPLIFICADORES PARA MICROFONE TOTALMENTE CONTROLADOS POR COMANDO E MEMORIZÁVEIS. EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS, FILTRO PASSA-ALTO, COMPRESSOR, DE-ESSER E ANULADOR DE RUÍDO NOS CANAIS DE ENTRADA- EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, ANULADOR DE RUÍDO E COMPRESSOR EM TODAS AS SAÍDAS- ANALISADOR DE FREQUÊNCIAS EM TEMPO	1	UND



	REAL RTA NAS ENTRADAS E SAÍDAS- 3 OU 4 PROCESSADORES DE EFEITOS DEDICADOS DA LEXICON® REVERB, DELAY, CHORUS E DELAY/REVERB UI16- OPÇÕES PARA VER GRUPOS, SILENCIAR GRUPOS E OPÇÕES DE SUBGRUPOS, INCLUINDO OUTROS CONTROLES DO MIXER-MEMORIZAÇÃO SHOW/SNAPSHOT COM FUNÇÕES DE PROTEÇÃO DE CANAL E BLOQUEIO DE SEGURANÇA- REPRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DE 2 CANAIS USB GRAVAÇÃO APENAS NO UI16- CHASSIS RESISTENTE PREPARADO PARA SER COLOCADO NO CHÃO PARA UTILIZAÇÃO AO VIVO.		
30	5803500030 - MESA DIGITALIZADORA PADRÃO: USB, TECNOLOGIA: ELETROMAGNÉTICA, RESOLUÇÃO: 2540 LPI, PROGRAMA SUPTADO: PROGRAMAS DE DESINER GRÁFICO, PRECISÃO: 2048 NÍVEIS DE PRECISÃO, COMPATIBILIDADE: WIN 10, WIN8, WIN7 MAC OS X 10.10 OU POSTERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANETA SEM FIO C/ SUPORTE PARA CANETA, CABO USB.	2	UND
31	5809500027 - MICROFONE BOOM – DIRECIONAL TIPO: SHOTGUN, FINALIDADE: APOIO ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40HZ A 20 KHZ, SENSIBILIDADE: -30.0 DB, CONEXÃO: XLR, PADRÃO: BIDIRECIONAL, IMPEDÂNCIA: 25 OHMS MICROFONE TIPO SHOTGUN COM MONTAGEM EM CÂMERA, SUPER CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ-20KHZ, SENSIBILIDADE -38DB (1V/PA), ALIMENTAÇÃO COM BATERIA 9V, CONECTORES DE SAÍDA 1 X 3.5MM ESTÉREO PLUG-MINI 1.	2	UND
32	5809500028 - MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO UHF. MICROFONE SEM FIO DUPLO VHF LM-258V LEXSEN 2 CANAIS FRE FIXA, NACIONAL.	2	UND
33	5809500031 - MINI HDMI ADAPTADOR CONECTOR APLICAÇÃO: MONITOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MIN. 1,8 M, TIPO CONECTORES: MINI DISPLAYPORT/HDMI.	4	UND
34	5803500044 - MOCHILA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA, LENTES E ACESSÓRIOS RESISTENTE À ÁGUA, POEIRA E AREIA COM ABERTURAS MÚLTIPLAS, ACABAMENTO RESISTENTE, ALÇAS DE SEGURANÇA CONFORTÁVEIS, ZÍPER SECRETO PARA EQUIPAMENTOS VALIOSOS. FORMATO COM SISTEMA PERSONALIZÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS DE 27,5 CM X 25 CM X 47 CM. APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS.	2	UND
35	5809500012 - MONITOR 24 POLEGADAS GAMER SAMSUNG LS24D332HSX/ZD 1920X1080 1MS 75HZ - MARCA SAMSUNG TIPO DE MONITOR LED TAMANHO DA TELA 24" RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1080 PIXEL PITCH NÃO SE APLICA BRILHO 250CD/M2 CONTRASTE MEGA 8 DCR(STATIC 1000:1) ÂNGULO DE VISÃO 170° (HORIZONTAL) /160° (VERTICAL) TEMPO DE RESPOSTA 1 MS (GTG) PEDESTAL INCLUSO SIM CAIXAS ACÚSTICAS EMBUTIDAS NÃO CONEXÕES 1 D-SUB/ 1 HDMI COR DO PRODUTO PRETO VOLTAGEM BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 MONTIOR, 1 CABO HDMI, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E FONTE EXTERNA, 1 GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, 1 BASE DE APOIO E 1 SUPORTE DE APOIO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 41,7X 56,9X19,7CM (COM BASE) PESO LÍQ, APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 3,1KG (COM BASE) GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES MODELO LS24D332HSX/ZD REFERÊNCIA DO MODELO LS24D332HSX/ZD FORNECEDOR SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA	4	UND
36	5809500021 - MONITOR 7 POLEGADAS PARA CÂMERA. MONITOR DE REFERÊNCIA FEELWORLD LUT7 PRO 7" 4K HDMI 3D LUT IPS TOUCH KIT EXTERNO.	2	UND
37	5809500013 - MONITOR DE REFERÊNCIA DE ÁUDIO. CAIXA DE SOM - PAR DE MONITOR DE ESTÚDIO ALTO-FALANTE DE 2 VIAS BI-AMP ALIMENTADO MONITOR DE ESTÚDIO FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10DB) 38HZ - 30KHZ COMPONENTES LF 8 'CONE HF 1 'DOME CROSSOVER 2KHZ 120W DE POTÊNCIA DE SAÍDA (LF: 75W, HF: 45W) I/O CONECTORES XLR3-31 TIPO (EQUILIBRADA), TELEFONE (EQUILIBRADA) 60W O CONSUMO DE ENERGIA FORMA TIPO BASS-REFLEX GABINETE MDF MATERIAIS OUTROS CONTROLE LEVEL (+4 DB / CENTER CLICK), EQ: INTERRUPTOR TRIM HIGH (+/- 2 DB EM HF) / SWITCH CONTROL ROOM (0/-2/-4 DB EM 500HZ); (PAR).	5	UND
38	5809500033 - NOBREAK 2000VA. NOBREAK COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA: POTÊNCIA MÁXIMA (VA/W): 3 KVA: MICROPROCESSADO (TECNOLOGIA RISC/FLASH); FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE); ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002; INDICADORES DE FUNCIONAMENTO PELA REDE E BATERIAS; ALARME	4	UND



	AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; GERENCIAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, COM RECARGA AUTOMÁTICA: PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA: SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E FILTRAGEM DE RUÍDO (FILTRO DE LINHA INTERNO); DC START PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS: PROTEÇÃO TELEFÔNICA FAX/MODEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA UIT K-20; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: SELEÇÃO AUTOMÁTICA 115V/220V; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 110 V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ/- 5HZ; BATTERY BACKUP PERMITIR A TROCA DE BATERIA PELO USUÁRIO; POSSUI ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR O ACIONAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO. BATERIAS INTERNAS: 1: TEMPO DE AUTONOMIA: 15 A 30 MINUTOS DEPENDENDO DA CARGA DE INFORMÁTICA.		
39	5803500028 - NOTEBOOK I7 NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I7 (2.7 GHZ, CACHE DE 4MB) OU PROCESSADOR AMD RYZEN 7; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL); MEMÓRIA RAM 8GB, DDR4, 2400MHZ; SSD INTERFACE SATA 3.0, FORMATO 2.5 POL., CAPACIDADE 480GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, ONBOARD; TELA LED HD (1366 X 768) MÍNIMO DE 15 POLEGADAS; TECLADO - EM PORTUGUÊS (BRASIL) E TECLAS NUMÉRICAS AO LADO DIREITO; GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD (DVD-RW); PLACA DE REDE WIRELESS, BLUETOOTH; BATERIA DE 4 CÉLULAS E 40 WH (REMOVÍVEL); 2 (DOIS) ALTO-FALANTES; 1 (UMA) ENTRADA COMBINADA DE MICROFONE/FONE DE OUVIDO; WEBCAM CÂMERA FRONTAL HD; PORTAS 1 HDMI, USB 3.0, ENTRADA DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) USB 2.0, REDE ETHERNET 10/100 RJ-45; ALTO-FALANTE INTEGRADO.	2	UND
40	5809500010 - PAR DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO. MICROFONE LAPELA SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANSMISSÃO SEM FIO: DIGITAL 2.4 GHZ; ALCANCE DE OPERAÇÃO: 200 M; MÁXIMO DE SISTEMA POR SETUP: 4: CRIPTOGRAFIA: 128-BIT; RECEPTOR: NÚMERO DE CANAIS: 2; SAÍDA: ÁUDIO TRS P2; FAIXA DE GANHO: -24 A 0DB (6 DB STEPS); PORTA USB: TIPO C PARA ALIMENTAÇÃO, CARREGAMENTO E SAÍDA DE ÁUDIO: ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA OU ALIMENTAÇÃO VIA USB; DURAÇÃO DA BATERIA: 7 HORAS; TRANSMISSORES: ENTRADAS: P2 TRS NÃO BALANCEADA: FAIXA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ; ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA OU PORTA USB TIPO-C; DURAÇÃO DA BATERIA: 7 HORAS; PORTA USB: TIPO C (ALIMENTAÇÃO); MICROFONES EMBUTIDOS NOS TRANSMISSORES: MONO: OMNIDIRECIONAL; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 20 KHZ; MÁXIMO SPL: 100DB SPL.	2	UND
41	5803500039 - PASSADOR DE SLIDES COM LASER. PASSADOR E APRESENTADOR DE SLIDES. APRESENTADOR SEM FIO E APONTADOR LASER: TECNOLOGIA SEM FIO ATÉ 15 METROS DE DISTÂNCIA: PLUG-AND-PLAY: DISPENSA A INSTALAÇÃO DE QUALQUER SOFTWARE OU DRIVER. INTERFACE: USB; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHAS AAA: TIPO DE TRANSMISSÃO: RADIO FREQUÊNCIA (2.4 GHZ): DISTÂNCIA MÁXIMA: 15 METROS; CONSUMO: MOUSE: 10 MA, LASER 18 MA; 2 BOTÕES APRESENTADOR: (AVANÇAR E VOLTAR); 1 BOTÃO LASER POINTER; 1 BOTÃO FUNÇÃO: PAUSAR (TELA ESCURA / VOLTAR); 1 BOTÃO FUNÇÃO: TROCAR APLICATIVO (ALT TAB). REQUISITOS DE SISTEMA: PC OU NOTEBOOK: WINDOWS: 2000, XP, VISTA OU WINDOWS 7; PORTA USB DISPONÍVEL.	4	UND
42	5809500025 - PEDESTAL DE CHÃO PARA SMART TV 50 POLEGADAS. PEDESTAL DE CHÃO PARA TV LED 37 A 50. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL EM AÇO CARBONO, COR PRETA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 400 OU 600, MEDIDA MÍNIMA DE 1.100MM DO CHÃO AO CENTRO DA BASE DO MONITOR, BANDEJA DE APOIO PARA NOTEBOOK COM REGULAGEM DE ALTURA, BANDEJA/SUPORTE SUPERIOR PARA WEBCAM, PERMITE GIRO 360 GRAUS, BASE DOTADA DE 4 RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES PLANAS, SENDO QUE 2 RODÍZIOS POSSUEM TRAVA PARA EVITAR MOVIMENTAÇÕES INDESEJADAS. POSSUI PASSAGEM INTERNA PARA CABEAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E ENERGIA; BANDEJA PARA APOIO DE DVD, BLU-RAY OU NOTEBOOK. INDICADO PARA TV DE 37 A 50 (POLEGADAS) COM PESO DE ATÉ 45 KG. CAPACIDADE DE CARGA DA BANDEJA DE APOIO 6KG. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 95KG; DIMENSÕES AORICUNADAS: 1800X680X600 (AXLXP).	2	UND
43	5809500017 - PLACA DE CAPTURA 4 IMPUT HDMI. PLACA DE CAPTURA HDMI E SDI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO INTERFACE DE ENTRADA 1 X SDI, 1 X HDMI 1.4, INTERFACE DE SAÍDA 1 X USB 3.0	6	UND



	(COMPATÍVEL COM USB 2.0), 1 X HDMI LOCAL LOOP OUT, FORMATO DE ENTRADA DE ÁUDIO HDMI/SDI EMBEDDED, FORMATO DE ENTRADA, HDMI 1.4A COMPLIANCE, SUPORTA 1080P/60HS 8-BIT, (RGB, YUV) SD/HD,3G-SDI, SMPTE-259/274/296/372/424/425/292 COMPLIANCE, TAXA DE HDMI 165MHZ, USB 3.0 FORMATO DE SAÍDA 1920X1080; 1920x960; 1680X1950; 1280x720; 1024x768; 960x540; 720x570; 720X540; 720x480; 640x489; 640x360; TAXA DE QUADROS 25/29.97/30/50/59.94/60FPS, FORMATO DE ENTRADA DE ÁUDIO 1 X PCM ÁUDIO ESTÉREO, CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO UVC (USB VÍDEO CLASS) & UAC (USB ÁUDIO CLASS) PADRÃO, COR DE SAÍDA YUY2, SISTEMAS DE OPERAÇÃO WINDOWS 7/8/10, LINUX (VERSÃO DO KERNEL 2.6.38 E ACIMA), OS X (10.8 E ACIMA), COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE OBS (WINDOWS), WINDOWS MEDIA ENCONDER (WINDOWS), ADOBE FLASH MEDIA LIVE ENCODER (WINDOWS, OS X), VLC (WINDOWS, OS X, LINUX), QUICKTIME BROADCASTER (OS X), QUICKTIME (OS X), WIRECAST (WINDOWS, OS X), POTPLAYER (WINDOWS) ETC, COMPATIBILIDADE SDK, DIRECSHOW (WINDOWS), DIRECTSOUND (WINDOWS), CONSUMO DE ENERGIA 3W.		
44	5803500041 - REBATEDOR RETANGULAR/ DIFUSOR. ILUMINADOR PARA FILMAGEM - REBATEDOR DIFUSOR CIRCULAR DOBRÁVEL 7 EM 1-112 X 180 CM. 1 DIFUSOR DE NYLON TRANSLÚCIDO BRANCO COM ARMAÇÃO DE METAL DOBRÁVEL. 1 CAPA REVERSÍVEL COM 6 CORES/CAMADAS DIFERENTES, PRETO, PRATEADO, BRANCO, DOURADO, VERDE E AZUL. 1 BOLSA DE NYLON PARA GUARDAR O CONJUNTO DOBRADO.	1	UND
45	5809500032 - RÉGUA PARA RACK. RÉGUA EXTENSÃO (FILTRO DE LINHA) 10 TOMADAS ESPAÇADAS: FILTRO SUPORTA EM 127 VOLTS 6,8 AMPERES DE CORRENTE E EM 220 VOLTS 3,4 AMPERES DE CORRENTE. BIVOLT: PODE SER UTILIZADO EM 110/127 E 220 VOLTS. COMPRIMENTO DO CABO: 1,20 METROS.	6	UND
46	5809500024 - SMART TV 50. SMART TV 47 A 50 POLEGADAS TV LED 47 A 50" FULL HD; TV LED DE 47 A 50 POLEGADAS FLAT, WI-FI EMBUTIDO, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD 1080P OU SUPERIOR, TIPO DE TELA: LED, DESIGN SLIM; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO SMART (NAVEGADOR WEB, DOWNLOAD DE APLICATIVOS, CONEXÃO DLNA); IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS E INGLÊS; POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO: 10W + 10W; RECURSOS DE ÁUDIO: SURROUND VIRTUAL, DOLBY DIGITAL; TIMER ON/OFF E SLEEPTIMER; MANUAL EM PORTUGUÊS; VOLTAGEM BIVOLT E CONTROLE REMOTO. CONEXÕES MÍNIMAS: 2 HDMI; 2 USB: 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV); 1 ETHERNET (LAN); 1 SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA (MINI JACK); 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA: 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/ CABO).	3	UND
47	5803500032 - SUPORTE ARTICULADO TV LED DE 10 A 56 POLEGADAS. SUPORTE PARA TELEVISOR DE PAREDE ARTICULADO, PARA TVS DE LCD/LED/PLASMA DE 26 A 55 POLEGADAS, PARA FIXAR NA PAREDE, EM AÇO, COM PINTURA EPOXI, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE PESO ATÉ 28KG, DIMENSÕES MÁXIMAS DE 37 X 32 X 6CM (LXAXP), LATERAL +/- 4 GRAUS E FRONTAL ATÉ 10 GRAUS. FORNECIDO PARAFUSOS E BUCHAS P/ FIXAÇÃO DO SUPORTE E TV/MONITOR.	3	UND
48	5803500023 - TELEPROMPTER LCD 19. TELEPROMPTER PROFISSIONAL LED 19 CARACTERÍSTICAS: DISPLAY CRISTAL SEMI-REFLETIVO DE 19' MONITOR DE 19' POLEGADAS BASE ESTABILIZADORA ELEVADOR DE CÂMERA PINTURA ELETROSTÁTICA ITENS INCLUSOS: ESTRUTURA TELEPROMPTER ESTRUTURA ÓTICA MONITOR LED 19' CABO HDMI DUPLA BLINDAGEM DE 10M MANÍPULO PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA SOFTWARE DE EXIBIÇÃO DE TEXTOS.	2	UND
49	5809500020 - TRIPÉ PARA CÂMERA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; CABEÇA PROFISSIONAL HIDRÁULICA: TAMANHO DA BOLA: 75MM; BOLHA DE NÍVEL; FAIXA DE INCLINAÇÃO DE 90°/45°: CAPACIDADE DE CARGA 7KG; ALTURA REGULÁVEL NA FAIXA DE 80 - 170CM; SISTEMA DE BLOQUEIO DE PERNAS; PÉS EMBORRACHADOS. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.	6	UND
50	5803500026 - VARA DE BOOM PROFISSIONAL, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE, COM EXTENSÃO AJUSTÁVEL DE 5 SEÇÕES ENTRE 85 CM ATÉ 3,3 METROS, PARA UTILIZAÇÃO NA GRAVAÇÃO E CAPTAÇÃO DE ÁUDIO COM MICROFONES E GRAVADORES.	1	UND

1. Conferir a documentação de habilitação do Anexo II, inclusive para as microempresas.



2. As empresas licitantes deverão seguir todas as Regras e exigências estabelecidas Neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência.
3. As empresas licitantes devem cumprir a legislação vigente ao seu ramo de atuação, caso a mesma não cumpra a mesma será denunciada pela administração municipal ao seu órgão responsável para fiscalização.
4. Todas as exigências contidas no Termo de Referência são obrigatórias.
Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos conforme as exceções legais, ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - b1) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - b2) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Juazeiro/BA, 14 de julho de 2022.

NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE



ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta



classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) Registro público, no caso de empresário individual;
 - c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
 - d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
 - e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Formulário Para Assinatura De Contrato, (conforme ANEXO XI).
 - g) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo III);
 - h) Alvará de Funcionamento;

2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:
 - 3.1 As empresas licitantes deverão apresentar:
 - 3.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante forneceu, sem restrição, serviço de natureza igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado,



devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

- 3.1.2** Os atestados de capacidade técnica, devem ser apresentados de acordo com a orientação normativa CGE nº 002/2018, que disciplina os requisitos de aceitação dos atestados de capacidade técnica.

4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

d) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

e) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

f) Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

g) O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez for inferior a 01 (um).

h) Caso a licitante cote mais de um Item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos quais for vencedora.

i) Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula: $ILG = AC + RLP / PC + ELP$, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo.



PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

j) Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$, onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

k) Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando o Grau de Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 1,00 calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$EG = ET / PL$, onde:

ET = Passivo Circulante + Passivo não Circulante

PL = Patrimônio Líquido.

5. DECLARAÇÕES

5.1 Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo VI);

5.2 Declaração De Idoneidade (conforme ANEXO IV);

5.3 Declaração De Responsabilidade (conforme ANEXO V);

5.4 Declaração de não vinculação com o quadro funcional do município de Juazeiro/BA (conforme ANEXO VII);

6. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá Cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:



- 01 – A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VIII),
02 – A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

7.1 A não apresentação de documentos constantes no Anexo II, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para o cumprimento de exigências onde não tenham campos próprios habilitados, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8. DA AUTENTICAÇÃO

8.1 Não serão aceitos documentos em cópia simples.

8.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitas certidões com no máximo 60 sessenta dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Juazeiro/BA, 14 de julho de 2022.

NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE



ANEXO III

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL PRÓPRIO NO SITE BLL JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2022.

À Comissão de Licitação
Fundo Municipal de Educação de Juazeiro/BA

Referente: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº. 029/2022, instaurado pelo Fundo Municipal de Educação de Juazeiro/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico 029/2022 do Fundo Municipal de Educação de Juazeiro/BA, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Local, ____ de _____ de 2022

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico: 029/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O
QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Juazeiro/BA, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Fundo Municipal de Educação de Juazeiro/BA, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Fundo Municipal de Educação de Juazeiro/BA
Referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2022

A empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP/MEI, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como ME/EPP/MEI, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como ME/EPP/MEI,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de ME/EPP/MEI.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de _____

Nome: _____
Cargo: _____

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM "PROCURAÇÃO EM ANEXO".



ANEXO IX
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Fundo Municipal de Educação de Juazeiro/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NIRE:

REPRESENTANTE E CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Produto	Qtd.	Preço Unitário	U.M	MARCA

Valor Total XXX: R\$ _____ (valor por extenso)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – PRAZO DE ENTREGA: _____

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:



- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ANEXO X
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____
Nº do telefone _____

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac) :

Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2022

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.



ANEXO XI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo;
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XI.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XI.C CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 170/2022

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos audiovisuais visando a montagem de um estúdio, como ferramenta pedagógica de auxílio na produção audiovisual por professores da Rede Municipal de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Educação é um processo legitimamente reconhecido pelo Estado, tendo como suporte a família e a sociedade civil, em conformidade com a Constituição e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394/96 que diz em seu Art. 2º que é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (modificação nossa).

Trata-se de um mecanismo que além de promover o indivíduo nos diferentes níveis de aprendizagem (Ensino Básico, Médio, Tecnológico e Superior), reconhece-o como sujeito de direitos, o que em conformidade com as últimas políticas educacionais endossa como sujeito com o direito às aprendizagens essenciais.

Essas aprendizagens, sejam no contexto das escolas presenciais como as que atuaram no contexto de ensino remoto e metodologia EAD (ensino a distância), são endossadas, na atualidade, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018), documento normatizador que estabeleceu uma base curricular para todos os municípios do país ofertarem componentes curriculares que retratam uma educação nacional.

Essas fases de aprendizagem (educação infantil e ensino fundamental) foram evidenciadas com novos suportes educacionais, principalmente nos dois últimos anos por conta da manifestação da pandemia da COVID 19, que trouxe um novo paradigma educacional no município - o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação como mediador do ensino aprendizagem (professor como mediador e estudante como protagonista).

No caso do Município de Juazeiro, atendendo às orientações das várias instâncias que regem a educação no país, vem obedecendo e fazendo-se cumprir o ano letivo, com recursos diversos, a exemplo de uma plataforma educacional, desenho e distribuição de materiais didáticos aos estudantes, interlocuções entre professor-aluno-família por meio de apps e vídeo aulas gravadas por professores para o melhor proveito dos processos didático-pedagógico e ensino aprendizagem.

Essas estratégias educacionais precisam passar por melhorias, ao tempo de serem criadas outras estratégias metodológicas e operacionais a favor da qualidade do ensino e aprendizagem, para que o município possa atender, da melhor forma, aos estudantes. Vale ressaltar que a experiência com o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação, a Secretaria Municipal de Educação implementou em 2021 a TV Escola Juazeiro, ao tempo que mobilizou uma equipe técnica para a montagem de um estúdio para gravação de tele aulas. Esta ação deu-se por conta do Decreto Nº 10.312/2020, que outorgou a liberação de



emissoras de televisão comerciais e educativas com tecnologia digital a utilizarem o recurso de multiprogramação para oferecer conteúdo específico para as atividades de educação, ciência, tecnologia, inovações, cidadania e saúde em razão da pandemia do coronavírus (referência: DECRETO Nº 10.312, DE 4 DE ABRIL DE 2020. Publicado em: 04/04/2020 | Edição: 65-D | Seção: 1 - Extra | Página: 2. Órgão: Atos do Poder Executivo. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO).

Dessa forma, pensando na equidade de acesso à educação por todos e permanência dos mesmos em um ensino híbrido (presencial mais remoto), que se propõe a montagem de um estúdio para a gravação de aulas, a serem disponibilizadas aos (às) estudantes, professores no contexto de formação continuada e famílias em geral, fazendo-se cumprir o que à luz da Constituição diz no Art. 36, § 11, inciso VI cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.

A aquisição de equipamento para a montagem de estúdio próprio trata-se de uma estratégia da Secretaria Municipal de Educação com vistas à melhoria do ensino numa perspectiva de incremento das Tecnologias da Informação e Comunicação, num contexto de sociedade tecnológica.

A montagem de um estúdio fomenta também o novo paradigma inspirado à luz da BNCC (2018), quando traz em seu texto uma das competências que trata sobre a compreensão, utilização e criação de tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Conforme item 17 deste Termo de Referência.

3.1. Em hipótese alguma será admitida alteração das especificações técnicas.

3.2. A prestação do serviço deverá seguir as diretrizes traçadas neste Termo de Referência/Edital.

3.3. Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 meses, devendo ser entregue em embalagem original da marca ofertada.

4. AMOSTRAGEM

4.1. Ficam designados os servidores públicos:

4.1.1. Charles Alexandre de Jesus Silva, inscrito no CPF 971.547.505-10, lotado na Secretaria de Educação e Juventude

4.1.2. Armando Pereira Lopes, inscrito no CPF 008.739.985-70, lotado na Secretaria de Educação e Juventude.

4.2. Fica estabelecido prazo de 5 (dias), que contará a partir do chamamento à amostragem, para o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentar as amostras, na sede



da Secretaria de Educação e Juventude, Rua Antônio Pedro, 139, centro Juazeiro- BA, 48903-660.

4.3. A amostragem embasa-se no entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União, pois o objeto merece ser analisado tecnicamente durante o certame, a fim de evitar item divergente das especificações supras. (Acordão 2368/2013 Plenário, relator: Benjamin Zymler)

4.4. Os licitantes não poderão ser desobrigados da necessidade de apresentar amostra no curso do processo licitatório. (Acordão 1948/2019 Plenário/TCU)

4.5. A amostra só será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. (acordão 2640/2019 Plenário/TCU)

4.6. A amostragem terá efeitos na fase de ACEITAÇÃO, correspondente a fase de classificação/julgamento das propostas, que se difere da fase de habilitação. (Acordão 808/2003 Plenário/TCU).

4.7. A amostra técnica contará com critérios objetivos estabelecidos na descrição dos itens neste Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 meses, a contar da assinatura do contrato ou semelhante.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: depósito da Secretaria de Educação e Juventude, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, Pavilhão 02, Nº 12.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e Edital;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a Subcontratação, devido à natureza da contratação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros., designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Fica designado(a) como fiscal pela Secretaria de Educação, os(a) servidores(a) públicos(a):

11.4.1. Joedson Sidnei da Silva, inscrito no 007.916.894-92, lotado na Secretaria de Educação e Juventude.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação.



12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com suas, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Quando a contratação ocorrer por Dispensa ou Inexigibilidade, contar-se-á da data de celebração do contrato.



13.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A administração avaliou que o objeto ora contrato não é complexo, é um serviço comum e optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.



15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3. Multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos a serem empenhados para futura liquidação da despesa respeitarão a seguinte unidade, ação, elemento e fonte orçamentária:

UNIDADE 0707001

AÇÃO 2050

ELEMENTO 44.90.52

FONTE 7101 / 9219

17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	U.M	TOTAL
1	5803500040 - BASTÃO DE LUZ LED RGB	3	R\$ 1.099,56	UND	R\$ 3.298,68



	BASTÃO DE LED COM BATERIA EMBUTIDA E TEMPERATURA DE COR VARIÁVEL ENTRE 3200K A 5500K.				
2	5803500037 - BATERIA NP-F ORIGINAL CARREGADOR DE PILHAS 2 X AA+ 2 X AAA - 12 HORAS-CB045: PORTÁTIL E BIVOLT, O CARREGADOR DE PILHAS É PRÓPRIO PARA PILHAS RECARREGÁVEIS FORMATO AA E AAA. COM TEMPO APROXIMADO DE RECARGA DE 10 HORAS PARA PILHAS AA. IDEAL PARA USUÁRIOS DE CÂMERA DIGITAL, MP3 PLAYER, WALKIE TALKIE E BRINQUEDOS. FÁCIL UTILIZAÇÃO, CONECTA SE DIRETAMENTE À TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA, NÃO NECESSITANDO DE CABOS ADICIONAIS. CARREGA PILHAS RECARREGÁVEIS NI-MH E NI-CD.	12	R\$ 365,40	UND	R\$ 4.384,80
3	5803500025 - BILMP DE PROTEÇÃO E REVESTIMENTO ANTI-RUÍDO. KIT BLIMP WINDSHIELD/ZEPPELIM P/MICROFONE SHOTGUN NTG2/NTG4.	1	R\$ 125,34	UND	R\$ 125,34
4	5803500042 - BOLSA RÍGIDA GRANDE COM RODAS PARA CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DE ESTÚDIO. BOLSA RÍGIDA ESTRUTURADA COM RODAS PARA KIT DE ILUMINAÇÃO 76X26X26CM (CXXP) BOLSA COM RODINHAS PERSONALIZADAS QUE FOI ESPECIALMENTE DESENHADA PARA TRANSPORTE DE TODOS SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FOTO E VÍDEO.	2	R\$ 545,30	UND	R\$ 1.090,60
5	5803500031 - CABO DE ÁUDIO MÍNIMO DE 5M. CABO ÁUDIO FREQUÊNCIA - EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - CABO XLR - P10 - 5 MTS - CMC	10	R\$ 72,45	UND	R\$ 724,50
6	5809500030 - CABO HDMI 10 METROS, MACHO, PADRÃO 2.0; TAXA DE TRANSMISSÃO 18GBIT/S; TRANSMISSÃO DE 4 CANAIS DE ÁUDIOS SIMULTÂNEOS, FREQUÊNCIA DE ÁUDIO ATÉ 1536KHZ; RESOLUÇÃO 4K, COMPATÍVEL COM VERSÕES FHD 1080P, 720P, 480P E 480I, COMPATÍVEL COM TVS LED, LCD E PLASMA, MONITORES, PROJETORES, SISTEMA VIDEOCONFERÊNCIA E OUTROS, MATERIAL CONDUTOR EM COBRE COM CONECTORES REVESTIDOS EM OURO.	5	R\$ 145,98	UND	R\$ 729,90
7	5809500029 - CABO HDMI 3 METROS, MACHO, PADRÃO 2.0; TAXA DE TRANSMISSÃO 18GBIT/S; TRANSMISSÃO DE 4 CANAIS DE ÁUDIOS SIMULTÂNEOS, FREQUÊNCIA DE ÁUDIO ATÉ 1536KHZ; RESOLUÇÃO 4K, COMPATÍVEL COM VERSÕES FHD 1080P, 720P, 480P E 480I, COMPATÍVEL COM TVS LED, LCD E PLASMA, MONITORES, PROJETORES, SISTEMA VIDEOCONFERÊNCIA E OUTROS, MATERIAL CONDUTOR EM COBRE COM CONECTORES REVESTIDOS EM OURO.	9	R\$ 35,63	UND	R\$ 320,67
8	5803500022 - CABO Y DUPLICADOR 1 VGA X 2 VGA. CABO HDMI DUPLICADOR Y.	2	R\$ 63,70	UND	R\$ 127,40
9	5809500016 - CÂMERA FOTOGRÁFICA SEMI PROFISSIONAL. DESCRIÇÃO: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CARACTERÍSTICAS: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DO TIPO DSLR OU MIRRORLESS COM SENSOR CMOS COM FORMATO ASP-C DE NO MÍNIMO 24, MEGAPIXELS EFETIVO; COMPATÍVEIS COM FORMATO RAW, JPEG PARA FOTOS: CAPTURA DE VÍDEO NOS FORMATOS MP4/H.264 E RESOLUÇÃO 1080P@60 FPS E SUPORTE A FILMAGEM DE 4K(ULTRAHD) A 24 FPS OU MAIOR FPS; DEVE POSSUIR FOCO AUTOMÁTICO; DEVE POSSUIR DISPLAY (VISOR) LCD COM INCLINAÇÃO DE 180°; INTERFACE: SLOT PARA CARTÃO SD, INTERFACE USB, BLUETOOTH E WIFI; BATERIA DO TIPO LÍCIO RECARREGÁVEL DEVE SER ACOMPANHADO DE CARREGADOR: A CÂMERA DEVE SER	2	R\$ 7.670,00	UND	R\$ 15.340,00



	ACOMPANHADO COM KIT DE LENTES DE 18 MM - 55 MM, 55 MM - 250 MM COMPATÍVEIS COM A CÂMERA, COM KIT DE FILTRO UV, UMA BATERIA EXTRA (1 BATERIAS + 1 BATERIA EXTRA), CABO USB E UM CARTÃO DE MEMÓRIA DE 128 GB COMPATÍVEL COM A CÂMERA, E BOLSA DE TRANSPORTE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO 12 MESES.				
10	5803500035 - CÂMERA ROBÓTICA PTZ 10X CONEXÃO USB 2.0 E SAÍDA DE VÍDEO HDMI SIMULTÂNEAS; FORMATO DE VÍDEO 1080P30; ZOOM 10X ÓPTICO: CONTROLE VIA RS-232 OU USB. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: - SAÍDAS HDMI E USB2.0 EM 1080P30 SIMULTÂNEAS; - CONTROLE VIA RS 232 OU USB (CABO INCLUÍDO); - ZOOM 10X ÓPTICO; - CONTROLE REMOTO OU POSSIBILIDADE CONTROLE POR SOFTWARE VIA CONEXÃO USB - PLUG AND PLAY (COMPATÍVEL COM UVC).	1	R\$ 9.188,94	UND	R\$ 9.188,94
11	5803500024 - CARREGADOR 4 PILHAS RECARREGÁVEIS. CARREGADOR BATERIA, VELOCIDADE CARGA: RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, 220 V, CAPACIDADE: 4 PILHAS AA OU AAA DE NO MÍNIMO 2000 MAH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEDS INDICADORES DA SITUAÇÃO DE CARGA DAS BATERIAS, TIPO BATERIA: RECARREGÁVEIS AA E AAA. CARREGADOR BATERIA, VELOCIDADE CARGA: RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, 220 V, CAPACIDADE: 4 PILHAS AA OU AAA DE NO MÍNIMO 2000 MAH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEDS INDICADORES DA SITUAÇÃO DE CARGA DAS BATERIAS, TIPO BATERIA: RECARREGÁVEIS AA E AAA.	2	R\$ 63,75	UND	R\$ 127,50
12	5803500038 - CARREGADOR DUPLO PARA BATERIA NP-F COM LCD. CARREGADOR DIGITAL DUPLO COM MOSTRADOR LCD PARA BATERIAS SONY E COMPATÍVEIS NP-F550 F570 F770 F970. LCD MOSTRA O NÍVEL DE ENERGIA DA BATERIA E STATUS DE CARREGAMENTO, INCLUI CABO DE CARREGADOR NO CARRO.	3	R\$ 365,25	UND	R\$ 1.095,75
13	5809500026 - CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 32GB, CLASSE 10 COM ADAPTADOR, CAPACIDADE: 32GB, DESEMPENHO. 100MB/S PARA LEITURA E 85MB/S PARA GRAVAÇÃO, VELOCIDADE UHS-I CLASSE 10 (U1) OU SUPERIOR DIMENSÕES: 11 MM X 15 MM X 1 MM - DIMENSÕES DO ADAPTADOR: 24 MM X 32 MM X 2,1 MM - FORMATO: FAT32 (SDHC) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -25°C A 85°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 85°C - TENSÃO: 3,3V.	6	R\$ 105,83	UND	R\$ 634,98
14	5809500011 - COMPUTADOR DESKTOP CORE I7. COMPUTADORES DESKTOP, MODELO: I7-10700+ MONITOR ACER 27"PROCESSADOR CORE I7-10700 (2.9GHZ ATÉ 4.8GHZ, CACHE DE 16M, OCTA-CORE, 10ª GERAÇÃO). - WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE 64BIT, EM PORTUGUÊS (BRASIL). - PLACA DE VÍDEO RTX 2060 SUPERO COM 8GB DE GDDR6. - MEMÓRIA DE 16GB (8GX2) 2933MHZ, DDR4. SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 + HD DE 1TB (7200RPM) SATA 3.5" E PORTAS E SLOTS. - COM OFFICE VITALÍCIA 2019 INSTALADO - MONITORES DE VÍDEO DEVEM SER LED 270 COM RESOLUÇÃO 1920 X 1080 - FULL HD: - TECLADOS COM 104 TECLAS, PADRÃO ABNT COM CONECTOR USB E; - Mouses ÓPTICO COM CONECTOR USB.	2	R\$ 12.109,17	UND	R\$ 24.218,34
15	5803500036 - CONTROLADORA JOYSTICK 4D PARA CÂMERA ROBÓTICA DE VÍDEO CONFERÊNCIA. CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ 4D JOYSTICK - PERMITE O CONTROLE SIMULTÂNEO SOBRE PAN, TILT, ZOOM E FOCUS.	1	R\$ 5.409,92	UND	R\$ 5.409,92
16	5803500043 - DOLLY UNIVERSAL RETRÁTIL.	3	R\$ 1.355,65	UND	R\$ 4.066,95



	DOLLY (RODÍZIO PARA TRIPÉ). RODÍZIO GIRATÓRIO (DOLLY) UNIVERSAL FEITO DE ALUMÍNIO PARA TRIPÉ DE CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL, COM PERNAS COM ÂNGULOS AJUSTÁVEIS, DOBRÁVEL, CORPO RETRÁTIL, COM TRAVAS PARA AJUSTE E FIXAÇÃO DOS TRIPÉS.				
17	13086 – DRONE. DRONE DJI MINI 2 FLY MORE DRONE QUADRICÓPTERO (SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO DJI MAVIC PRO), PESO 743 G (INCLUINDO TAMPA DO GIMBAL). TETO MÁXIMO DE SERVIÇO 5000 M (ACIMA DO NÍVEL DO MAR). AUTONOMIA DE VOO 27-30 MIN, DISTÂNCIA MÁXIMA DE VOO 13 KM. SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE GPS/GLONASS. FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO FCC: 2,4-2,4835 GHZ: 5,150-5,250 GHZ; 5,725-5,850 GHZ, CE: 2,4-2,4835 GHZ; 5,725-5,850 GHZ, SRRC: 2,4-2,4835 GHZ; 5,725-5,850 GHZ. POTÊNCIA O TRANSMISSOR (EIRP): 2,4 GHZ (FCC=< 26 DBM; CE =< 20 DBM; SRRC=< 20 DBM), 5,2 GHZ (FCC=< 23 DBM), 5,8 GHZ (FCC =< 23 DBM; CE =< 13 DBM; SRRC=< 23 DBM. GIMBAL: INCLINAÇÃO -90° A +30°, ROTAÇÃO 0° OU 90° (HORIZONTALMENTE E VERTICALMENTE). CÂMERA: SENSOR 1/2,3" PIXELS EFETIVOS CMOS: 12,35 MEGAPIXELS (TOTAL DE PIXELS 12,71M); OBJETIVA: FOV 78,8° 26MM (EQUIVALENTE AO ORMATO 35 MM) F/2.2, DISTORÇÃO< 1,5% DO FOCO; GAMA ISO: 100-3200 (VÍDEO), 100-1600 (FOTO); VEL. OBTURADOR: 8S A 1/8000 S. CONTROLE REMOTO: FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO 2.400 GHZ A 2.4835 GHZ; DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO EM CONFORMIDADE COM FCC: 7KM; BATERIA DE 2970 MAH. BATERIA DE VOO: CAPACIDADE 3830 MAH. KIT COM BATERIAS EXTRAS, CARREGADOR, ESTOJO PARA TRANSPORTE.	1	R\$ 7.030,79	UND	R\$ 7.030,79
18	5809500014 – ESTABILIZADOR. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	4	R\$ 792,57	UND	R\$ 3.170,28
19	13087 - ESTABILIZADOR GIMBAL PARA CÂMERAS DSLR. ESTABILIZADOR MOTORIZADO DO TIPO GIMBAL DE 3-EIXOS, PARA OPERAÇÃO COM CÂMERAS DO TIPO DSLR E CINEMATOGRÁFICAS COMPACTAS; PARA OPERAÇÃO COM UMA MÃO; CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 3,5 KG (TRÊS QUILOS E MEIO).	1	R\$ 5.222,50	UND	R\$ 5.222,50
20	5803500027 - EXTENSÃO ELÉTRICA. EXTENSÃO MÚLTIPLA 5 TOMADAS 2P+T 10 A, 250 V CABO COM 5 METROS, REFERÊNCIA: EXTENSÃO MÚLTIPLA COM 5 TOMADAS 5M 2P+T 10A 250V.	6	R\$ 58,78	UND	R\$ 352,68
21	5809500015 - FILMADORA PORTÁTIL. FILMADORA CAMCORDER PROFISSIONAL COMPACTA, COM LENTE FIXA, ZOOM ÓPTICO: 12X OU MAIS, ÍRIS: F2.8 - F4.5 AUTOMÁTICA/ MANUAL, ZOOM: MANUAL, FOCO SELECIONÁVEL: MANUAL/AUTOMÁTICO, ESTABILIZADOR DE IMAGEM SELECIONÁVEL: LIGA/DESLIGA, SENSOR CMOS, CAPACIDADE DE RESOLUÇÃO 4K E FULL HD, DIÂMETRO DO FILTRO: 58 MM A 62MM, FILTRO ND INTEGRADO, REDE	4	R\$ 23.295,65	UND	R\$ 93.182,60



	AVANÇADA INTEGRADA WI-FI, DOIS SLOTS PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD, DUAS ENTRADAS DE ÁUDIO XLR, VISOR INCLINÁVEL, SAÍDA PARA FONE: 3.5 MM, CONEXÕES: MULTI/MICRO USB, RCA, BNC, HDMI E 3G-SDI, SAPATA MULTIINTERFACE. DEVE VIR COM UM MICROFONE CONDENSADOR ESTÉREO OMNIDIRECIONAL (ADEQUADO PARA FILMADORA), CARREGADOR DE BATERIA, BATERIA RECARREGÁVEL ORIGINAL, TAMPA DA LENTE, PORTA-OCULAR, KIT DE SAPATA, MANUAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB.				
22	5809500023 - FONE DE OUVIDO PROFESSIONAL. FONE OUVIDO, TIPO: PROFISSIONAL, POTÊNCIA: 500 MW, IMPEDÂNCIA: 64 OHM, FREQUÊNCIA: 8 - 25000 HZ, COMPRIMENTO FIO: 3 M, TIPO FONE: HEADPHONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMOFADAS COM ESPUMA, PLUGS 3,5 E 6,3 MM, SENSIBILIDADE: 113 DB, COR: PRETA, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CONECTOR P2.	6	R\$ 526,82	UND	R\$ 3.160,92
23	5803500034 - GIMBAL - ESTABILIZADOR PARA CELULAR. "ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULARES. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: ABERTO: 276119,6103,6 MM /FECHADO: 16399,546,5 MM - PESO: GIMBAL: 390 G/GRAMPO MAGNÉTICO DO TELEFONE: 32,6 G / SUPORTE ANEL MAGNÉTICO: 11,4 G - PESO COMPATÍVEL DO TELEFONE:230 60 G - ESPESSURA COMPATÍVEL DO TELEFONE:6,9-10MM - LARGURA COMPATÍVEL DO TELEFONE:67 - 84MM - BATERIA:TIPO 18650 ION-LÍTIO CAPACIDADE:2450 MAH ENERGIA:17,64 WH VOLTAGEM:7,2 V-TEMPERATURA MÍNIMA DE CARREGAMENTO:5 A 40 C (41 A 104 F) TEMPERATURA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO:0 A 4C (32 A 104 F) TEMPO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO:15 HRS (EM CONDIÇÕES IDEAIS COM O GIMBAL TOTALMENTE ESTABILIZADO) TEMPO DE CARGA:2,5 HRS (MEDIDO COM UM CARREGADOR DE 10W) ENTRADA DO CARREGADOR DO GIMBAL:USB-C ENTRADA DO CARREGADOR DO DISPOSITIVO EXTERNO: USB-A MONTAGEM UNIVERSAL: FURO ROSCADO DE 1/4" CONSUMO MÍNIMO:1,2 W (EM CONDIÇÕES IDEAIS COM O GIMBAL TOTALMENTE ESTABILIZADO)- (OPCIONAL) BLUETOOTH 4.0 CARGA ÚTIL: 250G - 2500G GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL.	1	R\$ 1.614,10	UND	R\$ 1.614,10
24	5803500029 - GRAVADOR PROFESSIONAL DIGITAL DE ÁUDIO. GRAVADOR DIGITAL PORTÁTIL COM 6 CANAIS. GRAVAÇÃO: MULTIPISTA EM ATÉ 6 CANAIS DE MÍDIAS DE GRAVAÇÃO: MULTIPISTA EM ATÉ 6 CANAIS MÍDIAS DE GRAVAÇÃO: CARTÕES SDHC CARTÕES SDXC ATÉ 128 GB INPUTS L/R: XY MIC E MS MIC 4 ENTRADAS COM CONECTORES XLR/TRS COMBO JACKS SAÍDAS: LINE-OUT, PHONE-OUT E BUILT-IN SPEAKER FORMATS DE GRAVAÇÃO: WAV GRAVAÇÃO EM BACKUP E MP3 DISPLAY DE LCD FULL-COLOR USB: OPERAÇÃO MASS STORAGE CLASS ÁUDIO INTERFACE NOS MODOS MULTI-TRACK E STEREO FONTE DE ENERGIA: 4 PILHAS TAMANHO AA, ADAPTADOR AC OU VIA USB ACESSÓRIOS A SEREM INCLUÍDOS: CÁPSULA DE MICROFONE MS, CARTÃO SD 2GB, 4 PILHAS TAMANHO AA, FOAM WINDSCREEN, CABO USB E CASE.	1	R\$ 2.333,53	UND	R\$ 2.333,53
25	5809500018 - INTERFACE DE ÁUDIO USB.	4	R\$ 1.709,71	UND	R\$ 6.838,84



	INTERFACE DE ÁUDIO PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS - RESOLUÇÃO 24-BITS/192 KHZ PARA QUALIDADE DE ÁUDIO PROFISSIONAL - 4 ENTRADAS / 4 SAÍDAS COM BAIXA LATÊNCIA PARA O SEU COMPUTADOR, APOIANDO MAC OS X E WINDOWS XP OU SUPERIOR - 4 PRÉ-AMPLIFICADORES DAS MIDAS PROJETADOS COM ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER - LATÊNCIA ZERO MONITORAMENTO DIRETO DURANTE A GRAVAÇÃO - SAÍDA DE FONES COM CONTROLE DE NÍVEL E DIRECT MONITOR - STATUS, CLIP E SINAL INDICAÇÕES PARA VISÃO GERAL PERFEITA - PORTA USB PARA CONEXÃO E ALIMENTAÇÃO; - SOFTWARE DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PODCASTING MAIS PLUG-INS DE 150 INSTRUMENTOS/EFEITOS PARA DOWNLOAD EM BEHRINGER.COM - TENSÃO: BI-VOLT AUTOMÁTICO; INTERFACE DE ÁUDIO BEHRINGER UMC204HD.				
26	5809500034 - KIT SOFBOX. KIT DE ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO:ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:SOFTBOX 70 TRIPÉ GIRAFÁ. KIT ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE LUZ EM ESTÚDIO. DEVE POSSUIR 03 POTENTES PONTOS DE ILUMINAÇÃO E 9 LÂMPADAS ULTRA POTENTES, SENDO 08 LÂMPADAS LED 16W EQUIVALENTE A 120W (BIVOLT) E 01 LÂMPADAS LED 105W 5400K 500K,50HZ (BIVOLT). A ILUMINAÇÃO SUPERIOR É FEITA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE UMA GIRAFÁ COM UM SOFTBOX E A ILUMINAÇÃO LATERAL É FEITA COM 2 SOFTBOX. SOFTBOX (HAZE) 50X70 CM. 1 SOFT STAR LIGHT 40X40 CM TIPO SOMBRINHA. 3 TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO DE 2MTS. 1 HASTE PARA GIRAFINHA. 2 SOQUETES E27 PARA 4 LÂMPADAS. 8 LÂMPADAS LED 16W EQUIVALENTE 120W (BIVOLT 110V 220V). 1 LÂMPADA LED (105W, 5400K-500K, 50HZ) BIVOLT. 1 BOLSA NYLON PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS.	2	R\$ 1.437,76	UND	R\$ 2.875,52
27	5809500022 - LUMINÁRIA 504 LEDS PROFESSIONAL STUDIO. GREIKA ILUMINADOR DE LED VIDEO LIGHT 32W GODOX 504 LEDS PARA FOTO E VÍDEO.	6	R\$ 2.231,15	UND	R\$ 13.386,90
28	5803500033 - MESA DE CORTE MULTI CAMERA VIDEO MIXER SWITCHER TELA LCD 4 ENTRADA HDMI USB 3.0 TRANSMISSÃO AO VIVO. SWITCHER PARA CÂMERAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SWITCHER HDMI DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE 4 CANAIS; ENTRADA / SAÍDA ATÉ 1080P60 10-BIT 4: 2: 2; MIXER DE ÁUDIO DIGITAL DE 2 CANAIS; SAÍDA HDMI, CONTROLE ETHERNET.	1	R\$ 4.658,83	UND	R\$ 4.658,83
29	5809500019 - MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS UI-16 PRETA MODELO UI-160S MIXERS DA SÉRIE UI SÃO COMPATÍVEIS COM DIFERENTES PLATAFORMAS EM DISPOSITIVOS QUE UTILIZEM IOS, ANDROID, WINDOWS, MAC OS E LINUX, PERMITINDO UTILIZAR ATÉ 10 DISPOSITIVOS DE CONTROLE SIMULTANEAMENTE. ALÉM DISSO, O UI12 E O UI16 INCLUEM UM PROCESSAMENTO DE SINAL INTEGRADO HARMAN DA DBX, DIGITECH E DA LEXICON, INCLUINDO DBX AFS2, MODELAÇÃO DE AMPLIFICADORES DIGITECH E MUITO MAIS. AMBOS OS MODELOS DE MIXER INCLUEM PHANTOM POWER E GANHO DE MICROFONE TOTALMENTE CONTROLADOS POR COMANDO E MEMORIZÁVEIS, JUNTAMENTE COM EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS, FILTRO PASSA-ALTO, COMPRESSOR, DE-ESSER E ANULADOR DE RUÍDO NOS CANAIS DE ENTRADA.PRINCIPAIS	1	R\$ 7.746,33	UND	R\$ 7.746,33



	CARACTERÍSTICAS- MIXER DIGITAL CONTROLADO POR TABLET/PC/SMARTPHONE- WI-FI INTEGRADO COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES PLATAFORMAS EM DISPOSITIVOS QUE UTILIZEM IOS, ANDROID, WINDOWS, MAC OS E LINUX- UTILIZAÇÃO DE ATÉ 10 DISPOSITIVOS DE CONTROLE TABLETS, TELEFONES, PCS EM SIMULTÂNEO. O LENDÁRIO PROCESSAMENTO DE SINAL HARMAN DA DBX, DIGITECH E DA LEXICON- PRÉ-AMPLIFICADORES PARA MICROFONE TOTALMENTE CONTROLADOS POR COMANDO E MEMORIZÁVEIS. EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS, FILTRO PASSA-ALTO, COMPRESSOR, DE-ESSER E ANULADOR DE RUÍDO NOS CANAIS DE ENTRADA-EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, ANULADOR DE RUÍDO E COMPRESSOR EM TODAS AS SAÍDAS- ANALISADOR DE FREQUÊNCIAS EM TEMPO REAL RTA NAS ENTRADAS E SAÍDAS- 3 OU 4 PROCESSADORES DE EFEITOS DEDICADOS DA LEXICON® REVERB, DELAY, CHORUS E DELAY/REVERB UI16- OPÇÕES PARA VER GRUPOS, SILENCIAR GRUPOS E OPÇÕES DE SUBGRUPOS, INCLUINDO OUTROS CONTROLES DO MIXER- MEMORIZAÇÃO SHOW/SHOT COM FUNÇÕES DE PROTEÇÃO DE CANAL E BLOQUEIO DE SEGURANÇA- REPRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DE 2 CANAIS USB GRAVAÇÃO APENAS NO UI16- CHASSIS RESISTENTE PREPARADO PARA SER COLOCADO NO CHÃO PARA UTILIZAÇÃO AO VIVO.				
30	5803500030 - MESA DIGITALIZADORA PADRÃO: USB, TECNOLOGIA: ELETROMAGNÉTICA, RESOLUÇÃO: 2540 LPI, PROGRAMA SUPTADO: PROGRAMAS DE DESINER GRÁFICO, PRECISÃO: 2048 NÍVEIS DE PRECISÃO, COMPATIBILIDADE: WIN 10, WIN8, WIN7 MAC OS X 10.10 OU POSTERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANETA SEM FIO C/ SUPORTE PARA CANETA, CABO USB.	2	R\$ 777,10	UND	R\$ 1.554,20
31	5809500027 - MICROFONE BOOM – DIRECIONAL TIPO: SHOTGUN, FINALIDADE: APOIO ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40HZ A 20 KHZ, SENSIBILIDADE: - 30.0 DB, CONEXÃO: XLR, PADRÃO: BIDIRECIONAL, IMPEDÂNCIA: 25 OHMS MICROFONE TIPO SHOTGUN COM MONTAGEM EM CÂMERA, SUPER CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ-20KHZ, SENSIBILIDADE -38DB (1V/PA), ALIMENTAÇÃO COM BATERIA 9V, CONECTORES DE SAÍDA 1 X 3.5MM ESTÉREO PLUG-MINI 1.	2	R\$ 2.148,76	UND	R\$ 4.297,52
32	5809500028 - MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO UHF. MICROFONE SEM FIO DUPLO VHF LM-258V LEXSEN 2 CANAIS FRE FIXA, NACIONAL.	2	R\$ 2.355,83	UND	R\$ 4.711,66
33	5809500031 - MINI HDMI ADAPTADOR CONECTOR APLICAÇÃO: MONITOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MIN. 1,8 M, TIPO CONECTORES: MINI DISPLAYPORT/HDMI.	4	R\$ 64,62	UND	R\$ 258,48
34	5803500044 - MOCHILA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA, LENTES E ACESSÓRIOS RESISTENTE À ÁGUA, POEIRA E AREIA COM ABERTURAS MÚLTIPLAS, ACABAMENTO RESISTENTE, ALÇAS DE SEGURANÇA CONFORTÁVEIS, ZÍPER SECRETO PARA EQUIPAMENTOS VALIOSOS. FORMATO COM SISTEMA PERSONALIZÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS DE 27,5 CM X 25 CM X 47 CM. APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS.	2	R\$ 721,98	UND	R\$ 1.443,96
35	5809500012 - MONITOR 24 POLEGADAS GAMER SAMSUNG LS24D33ZHSX/ZD 1920X1080 1MS 75HZ - MARCA SAMSUNG TIPO DE MONITOR LED TAMANHO DA TELA 24" RESOLUÇÃO	4	R\$ 1.493,91	UND	R\$ 5.975,64



	MÁXIMA 1920X1080 PIXEL PITCH NÃO SE APLICA BRILHO 250CD/M2 CONTRASTE MEGA 8 DCR(STATIC 1000:1) ÂNGULO DE VISÃO 170° (HORIZONTAL) /160° (VERTICAL) TEMPO DE RESPOSTA 1 MS (GTG) PEDESTAL INCLUSO SIM CAIXAS ACÚSTICAS EMBUTIDAS NÃO CONEXÕES 1 D-SUB/ 1 HDMI COR DO PRODUTO PRETO VOLTAGEM BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 MONTIOR, 1 CABO HDMI, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E FONTE EXTERNA, 1 GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, 1 BASE DE APOIO E 1 SUPORTE DE APOIO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 41,7X 56,9X19,7CM (COM BASE) PESO LÍQ, APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 3,1KG (COM BASE) GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES MODELO LS24D332HSX/ZD REFERÊNCIA DO MODELO LS24D332HSX/ZD FORNECEDOR SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA				
36	5809500021 - MONITOR 7 POLEGADAS PARA CÂMERA. MONITOR DE REFERÊNCIA FEELWORLD LUT7 PRO 7" 4K HDMI 3D LUT IPS TOUCH KIT EXTERNO.	2	R\$ 2.899,62	UND	R\$ 5.799,24
37	5809500013 - MONITOR DE REFERÊNCIA DE ÁUDIO. CAIXA DE SOM - PAR DE MONITOR DE ESTÚDIO ALTO-FALANTE DE 2 VIAS BI-AMP ALIMENTADO MONITOR DE ESTÚDIO FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10DB) 38HZ - 30KHZ COMPONENTES LF 8 'CONE HF 1 'DOME CROSSOVER 2KHZ 120W DE POTÊNCIA DE SAÍDA (LF: 75W, HF: 45W) I/O CONECTORES XLR3-31 TIPO (EQUILIBRADA), TELEFONE (EQUILIBRADA) 60W O CONSUMO DE ENERGIA FORMA TIPO BASS-REFLEX GABINETE MDF MATERIAIS OUTROS CONTROLE LEVEL (+4 DB / CENTER CLICK), EQ: INTERRUPTOR TRIM HIGH (+/- 2 DB EM HF) / SWITCH CONTROL ROOM (0/-2/-4 DB EM 500HZ); (PAR).	5	R\$ 3.709,97	UND	R\$ 18.549,85
38	5809500033 - NOBREAK 2000VA. NOBREAK COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA: POTÊNCIA MÁXIMA (VA/W): 3 KVA: MICROPROCESSADO (TECNOLOGIA RISC/FLASH); FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE); ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002; INDICADORES DE FUNCIONAMENTO PELA REDE E BATERIAS; ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; GERENCIAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, COM RECARGA AUTOMÁTICA: PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA: SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E FILTRAGEM DE RUÍDO (FILTRO DE LINHA INTERNO); DC START PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS: PROTEÇÃO TELEFÔNICA FAX/MODEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA UIT K-20; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: SELEÇÃO AUTOMÁTICA 115V/220V: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 110 V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ/- 5HZ: BATTERY BACKUP PERMITIR A TROCA DE BATERIA PELO USUÁRIO; POSSUI ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR O ACIONAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO. BATERIAS INTERNAS: 1: TEMPO DE AUTONOMIA: 15 A 30 MINUTOS DEPENDENDO DA CARGA DE INFORMÁTICA.	4	R\$ 3.077,50	UND	R\$ 12.310,00
39	5803500028 - NOTEBOOK I7 NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I7 (2.7 GHZ, CACHE DE 4MB) OU PROCESSADOR AMD RYZEN 7; SISTEMA	2	R\$ 5.425,67	UND	R\$ 10.851,34



	OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL): MEMÓRIA RAM 8GB, DDR4, 2400MHZ; SSD INTERFACE SATA 3.0, FORMATO 2.5 POL., CAPACIDADE 480GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, ONBOARD; TELA LED HD (1366 X 768) MÍNIMO DE 15 POLEGADAS; TECLADO - EM PORTUGUÊS (BRASIL) E TECLAS NUMÉRICAS AO LADO DIREITO; GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD (DVD-RW); PLACA DE REDE WIRELESS, BLUETOOTH; BATERIA DE 4 CÉLULAS E 40 WH (REMOVÍVEL); 2 (DOIS) ALTO-FALANTES; 1 (UMA) ENTRADA COMBINADA DE MICROFONE/FONE DE OUVIDO; WEBCAM CÂMERA FRONTAL HD; PORTAS 1 HDMI, USB 3.0, ENTRADA DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) USB 2.0, REDE ETHERNET 10/100 RJ-45; ALTO-FALANTE INTEGRADO.				
40	5809500010 - PAR DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO. MICROFONE LAPELA SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANSMISSÃO SEM FIO: DIGITAL 2.4 GHZ; ALCANCE DE OPERAÇÃO: 200 M; MÁXIMO DE SISTEMA POR SETUP: 4; CRIPTOGRAFIA: 128-BIT; RECEPTOR: NÚMERO DE CANAIS: 2; SAÍDA: ÁUDIO TRS P2; FAIXA DE GANHO: -24 A 0DB (6 DB STEPS); PORTA USB: TIPO C PARA ALIMENTAÇÃO, CARRREGAMENTO E SAÍDA DE ÁUDIO: ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA OU ALIMENTAÇÃO VIA USB; DURAÇÃO DA BATERIA: 7 HORAS; TRANSMISSORES: ENTRADAS: P2 TRS NÃO BALANCEADA: FAIXA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ; ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA OU PORTA USB TIPO-C; DURAÇÃO DA BATERIA: 7 HORAS: PORTA USB: TIPO C (ALIMENTAÇÃO); MICROFONES EMBUTIDOS NOS TRANSMISSORES: MONO: OMNIDIRECIONAL; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 20 KHZ; MÁXIMO SPL: 100DB SPL.	2	R\$ 3.150,61	UND	R\$ 6.301,22
41	5803500039 - PASSADOR DE SLIDES COM LASER. PASSADOR E APRESENTADOR DE SLIDES. APRESENTADOR SEM FIO E APONTADOR LASER: TECNOLOGIA SEM FIO ATÉ 15 METROS DE DISTÂNCIA: PLUG-AND-PLAY: DISPENSA A INSTALAÇÃO DE QUALQUER SOFTWARE OU DRIVER. INTERFACE: USB; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHAS AAA: TIPO DE TRANSMISSÃO: RADIO FREQUÊNCIA (2.4 GHZ): DISTÂNCIA MÁXIMA: 15 METROS; CONSUMO: MOUSE: 10 MA, LASER 18 MA; 2 BOTÕES APRESENTADOR: (AVANÇAR E VOLTAR); 1 BOTÃO LASER POINTER; 1 BOTÃO FUNÇÃO: PAUSAR (TELA ESCURA / VOLTAR); 1 BOTÃO FUNÇÃO: TROCAR APLICATIVO (ALT TAB). REQUISITOS DE SISTEMA: PC OU NOTEBOOK: WINDOWS: 2000, XP, VISTA OU WINDOWS 7; PORTA USB DISPONÍVEL.	4	R\$ 169,66	UND	R\$ 678,64
42	5809500025 - PEDESTAL DE CHÃO PARA SMART TV 50 POLEGADAS. PEDESTAL DE CHÃO PARA TV LED 37 A 50. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL EM AÇO CARBONO, COR PRETA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 400 OU 600, MEDIDA MÍNIMA DE 1.100MM DO CHÃO AO CENTRO DA BASE DO MONITOR, BANDEJA DE APOIO PARA NOTEBOOK COM REGULAGEM DE ALTURA, BANDEJA/SUPORTE SUPERIOR PARA WEBCAM, PERMITE GIRO 360 GRAUS, BASE DOTADA DE 4 RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES PLANAS, SENDO QUE 2 RODÍZIOS POSSUEM TRAVA PARA EVITAR MOVIMENTAÇÕES INDESEJADAS. POSSUI PASSAGEM INTERNA PARA CABEAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E ENERGIA; BANDEJA PARA APOIO DE DVD, BLU-RAY OU NOTEBOOK. INDICADO PARA TV DE 37 A 50 (POLEGADAS) COM PESO DE	2	R\$ 863,00	UND	R\$ 1.726,00



	ATÉ 45 KG. CAPACIDADE DE CARGA DA BANDEJA DE APOIO 6KG. PESO MÁXIMO SUPTADO: 95KG; DIMENSÕES AORICUNADAS: 1800X680X600 (AXLXP).				
43	5809500017 - PLACA DE CAPTURA 4 IMPUT HDMI. PLACA DE CAPTURA HDMI E SDI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO INTERFACE DE ENTRADA 1 X SDI, 1 X HDMI 1.4, INTERFACE DE SAÍDA 1 X USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0), 1 X HDMI LOCAL LOOP OUT, FORMATO DE ENTRADA DE ÁUDIO HDMI/SDI EMBEDDED, FORMATO DE ENTRADA, HDMI 1.4A COMPLIANCE, SUPORTA 1080P/60HS 8-BIT, (RGB, YUV) SD/HD,3G-SDI, SMPTE-259/274/296/372/424/425/292 COMPLIANCE, TAXA DE HDMI 165MHZ, USB 3.0 FORMATO DE SAÍDA 1920X1080; 1920x960; 1680X1950; 1280x720; 1024x768; 960x540; 720x570; 720X540; 720x480; 640x489; 640x360; TAXA DE QUADROS 25/29.97/30/50/59.94/60FPS, FORMATO DE ENTRADA DE ÁUDIO 1 X PCM ÁUDIO ESTÉREO, CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO UVC (USB VÍDEO CLASS) & UAC (USB ÁUDIO CLASS) PADRÃO, COR DE SAÍDA YUY2, SISTEMAS DE OPERAÇÃO WINDOWS 7/8/10, LINUX (VERSÃO DO KERNEL 2.6.38 E ACIMA), OS X (10.8 E ACIMA), COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE OBS (WINDOWS), WINDOWS MEDIA ENCONDER (WINDOWS), ADOBE FLASH MEDIA LIVE ENCODER (WINDOWS, OS X), VLC (WINDOWS, OS X, LINUX), QUICKTIME BROADCASTER (OS X), QUICKTIME (OS X), WIRECAST (WINDOWS, OS X), POTPLAYER (WINDOWS) ETC, COMPATIBILIDADE SDK, DIRECSHOW (WINDOWS), DIRECTSOUND (WINDOWS), CONSUMO DE ENERGIA 3W.	6	R\$ 3.192,50	UND	R\$ 19.155,00
44	5803500041 - REBATEDOR RETANGULAR/ DIFUSOR. ILUMINADOR PARA FILMAGEM - REBATEDOR DIFUSOR CIRCULAR DOBRÁVEL 7 EM 1-112 X 180 CM. 1 DIFUSOR DE NYLON TRANSLÚCIDO BRANCO COM ARMAÇÃO DE METAL DOBRÁVEL. 1 CAPA REVERSÍVEL COM 6 CORES/CAMADAS DIFERENTES, PRETO, PRATEADO, BRANCO, DOURADO, VERDE E AZUL. 1 BOLSA DE NYLON PARA GUARDAR O CONJUNTO DOBRADO.	1	R\$ 425,56	UND	R\$ 425,56
45	5809500032 - RÉGUA PARA RACK. RÉGUA EXTENSÃO (FILTRO DE LINHA) 10 TOMADAS ESPAÇADAS: FILTRO SUPORTA EM 127 VOLTS 6,8 AMPERES DE CORRENTE E EM 220 VOLTS 3,4 AMPERES DE CORRENTE. BIVOLT: PODE SER UTILIZADO EM 110/127 E 220 VOLTS. COMPRIMENTO DO CABO: 1,20 METROS.	6	R\$ 51,66	UND	R\$ 309,96
46	5809500024 - SMART TV 50. SMART TV 47 A 50 POLEGADAS TV LED 47 A 50" FULL HD; TV LED DE 47 A 50 POLEGADAS FLAT, WI-FI EMBUTIDO, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD 1080P OU SUPERIOR, TIPO DE TELA: LED, DESIGN SLIM; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO SMART (NAVEGADOR WEB, DOWNLOAD DE APLICATIVOS, CONEXÃO DLNA); IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS E INGLÊS; POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO: 10W + 10W; RECURSOS DE ÁUDIO: SURROUND VIRTUAL, DOLBY DIGITAL; TIMER ON/OFF E SLEEPTIMER; MANUAL EM PORTUGUÊS; VOLTAGEM BIVOLT E CONTROLE REMOTO. CONEXÕES MÍNIMAS: 2 HDMI; 2 USB: 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV); 1 ETHERNET (LAN); 1 SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA (MINI JACK); 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA: 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/ CABO).	3	R\$ 3.210,17	UND	R\$ 9.630,51



47	5803500032 - SUPORTE ARTICULADO TV LED DE 10 A 56 POLEGADAS. SUPORTE PARA TELEVISOR DE PAREDE ARTICULADO, PARA TVS DE LCD/LED/PLASMA DE 26 A 55 POLEGADAS, PARA FIXAR NA PAREDE, EM AÇO, COM PINTURA EPOXI, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE PESO ATÉ 28KG, DIMENSÕES MÁXIMAS DE 37 X 32 X 6CM (LXAXP), LATERAL +/- 4 GRAUS E FRONTAL ATÉ 10 GRAUS. FORNECIDO PARAFUSOS E BUCHAS P/ FIXAÇÃO DO SUPORTE E TV/MONITOR.	3	R\$ 99,33	UND	R\$ 297,99
48	5803500023 - TELEPROMPTER LCD 19. TELEPROMPTER PROFISSIONAL LED 19 CARACTERÍSTICAS: DISPLAY CRISTAL SEMI-REFLETIVO DE 19' MONITOR DE 19' POLEGADAS BASE ESTABILIZADORA ELEVADOR DE CÂMERA PINTURA ELETROSTÁTICA ITENS INCLUSOS: ESTRUTURA TELEPROMPTER ESTRUTURA ÓTICA MONITOR LED 19' CABO HDMI DUPLA BLINDAGEM DE 10M MANÍPULO PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA SOFTWARE DE EXIBIÇÃO DE TEXTOS.	2	R\$ 3.116,16	UND	R\$ 6.232,32
49	5809500020 - TRIPÉ PARA CÂMERA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; CABEÇA PROFISSIONAL HIDRÁULICA: TAMANHO DA BOLA: 75MM; BOLHA DE NÍVEL; FAIXA DE INCLINAÇÃO DE 90°/45°: CAPACIDADE DE CARGA 7KG; ALTURA REGULÁVEL NA FAIXA DE 80 - 170CM; SISTEMA DE BLOQUEIO DE PERNAS; PÉS EMBORRACHADOS. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.	6	R\$ 4.251,32	UND	R\$ 25.507,92
50	5803500026 - VARA DE BOOM PROFISSIONAL, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE, COM EXTENSÃO AJUSTÁVEL DE 5 SEÇÕES ENTRE 85 CM ATÉ 3,3 METROS, PARA UTILIZAÇÃO NA GRAVAÇÃO E CAPTAÇÃO DE ÁUDIO COM MICROFONES E GRAVADORES.	1	R\$ 987,00	UND	R\$ 987,00

Total geral estimado dos Itens: R\$ 359.462,10

NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE



ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____ / _____

Contrato que celebra o Município de Juazeiro - BA e a Empresa _____.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: _____, neste ato representada pelo Secretária de Educação, Senhora NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO, brasileira(o), _____, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º __, ____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 170/2022, Pregão eletrônico nº 029/2022 nº, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7.** Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8.** Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9.** Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10.** Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;



2. DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos audiovisuais visando a montagem de um estúdio, como ferramenta pedagógica de auxílio na produção audiovisual por professores da Rede Municipal de Ensino

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;

4.2. O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;

4.3. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.4. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail _____ para o e-mail _____;

4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.6. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.7. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____).

Item	Produto	U.M	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá validade de ____ (____) meses, finalizando em ____ de ____ de ____ contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1 A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.2 Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3 Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.4 Todos os pagamentos serão realizados na **C/C _____, OP ____, AG_____ - Banco _____.**

7.5 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.6 Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2 Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2 As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4 Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.



8.6 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1 O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2 O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3 O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO

10.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0707001

Projeto Atividade: 2050

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 7101/9219

11.1 As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5 Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7 Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.



12.14 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.15 É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.16 Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.17 Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.18 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.

12.19 Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

12.20 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.21 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.22 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.23 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.24 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



- 13.4** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9** Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.10** Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.11** Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.12** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.13** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.15** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18** Rescindir o presente instrumento “*unilateralmente*” ou “*bilateralmente*” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19** Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.20** Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.21** Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Município da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 13.22** Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.



13.23 A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.1.1 O Fiscal deste contrato será o Sr. Joedson Sidnei da Silva, CPF nº 007.916.894-92, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.2 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6 Fizer declaração falsa;
- 15.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8 Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9 Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10 Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11 Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.



15.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1 Advertência:

15.3.1.1 São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2 Multa de:

15.3.2.1 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3 Suspensão:

15.3.3.1 a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4 Rescisão contratual:

15.3.4.1 Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:



15.3.4.1.1 não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2 houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3 houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4 houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5 houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1 Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6 houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7 houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8 houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9 houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10 houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11 houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12 houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13 houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14 houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixado neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;



15.3.4.1.15 Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

15.3.4.1.16 Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.3.4.1.17 Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado pra os demais clientes;

15.4 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6 após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.



16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2 A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3 Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos



vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4 A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5 A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6 A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7 Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8 Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9 O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10 A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.



18. DAS VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:

18.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2 Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3 Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4 Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. DA PUBLICIDADE

20.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. DA ASSINATURA

21.1 A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.



23. DO FORO

23.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2 Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2022.

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA

Cargo, emprego ou função

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____